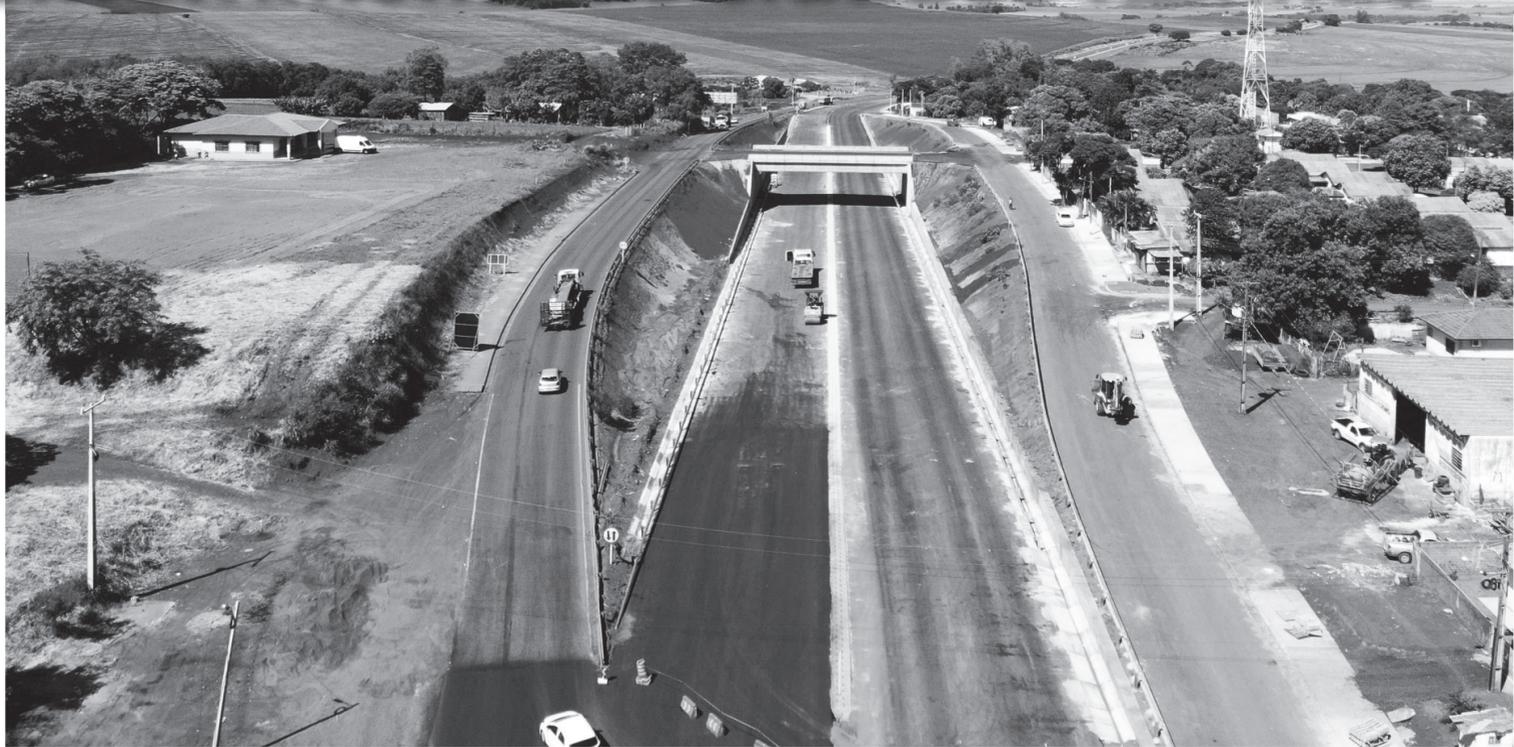




# Duplicação da PR-323 até o Rio Ivaí leva desenvolvimento às cidades vizinhas

Últimas duas obras do Noroeste serão concluídas ainda neste ano, formatando um moderno corredor de escoamento da safra até Maringá



**A** ansiedade dos moradores de Paiçandu e Doutor Camargo que aguardam por uma estrada melhor no Noroeste do Paraná está mais perto do fim. Duas obras no principal eixo rodoviário da região, a PR-323, serão concluídas ainda neste ano, modernizando o corredor de escoamento da safra e da produção industrial na macrorregião de Maringá. A construção do viaduto de acesso ao distrito Água Boa e a duplicação de 6,3 quilômetros até o Rio Ivaí complementam a primeira parte da obra, já finalizada, de 20,75 quilômetros de duplicação entre Paiçandu e Doutor Camargo.

Um alívio e tanto para os vizinhos da rodovia. Entre as vantagens, eles destacam a diminuição do tempo para se chegar a Cianorte ou a Maringá; a possibilidade de ultrapassar caminhões e veículos pesados com segurança; e, especialmente, preservar vidas de motoristas e pedestres que precisam circular diariamente por aquela estrada, apelidada por muitos de rodovia da morte.

A transformação do eixo rodoviário é resultado do investimento de quase R\$ 130 milhões do Governo do Estado. O segmento duplicado inicialmente custou cerca de R\$ 90 milhões. Já as ações em andamento somam R\$ 38,3 milhões, ambas fruto da parceria

com o Banco Interamericano do Desenvolvimento (BID).

“A PR-323 é um dos maiores eixos rodoviários do Paraná e já deveria ter sido duplicada há muito tempo para ampliar a sua capacidade de trafegabilidade e trazer mais segurança aos motoristas e moradores”, destaca o governador Carlos Massa Ratinho Junior. “Desde o início da gestão nos comprometemos com a modernização dessa rodovia, é um sonho que aos poucos vai se realizando”.

O trecho em obras vai do km 174,2 ao km 180,5. Além da duplicação, o projeto prevê a implantação de vias marginais e de um viaduto de acesso a Doutor Camargo. Também faz parte do projeto retorno entre os quilômetros 178 e o 180, para quem sai de Doutor Camargo e precisa voltar ao

município. A velocidade diretriz da rodovia será de 80 km/h.

**ECONOMIA** – Os benefícios ainda vão além. Poder público e líderes empresariais já começaram a articulação para atrair novas empresas para a região. A intenção é aproveitar as facilidades da nova ligação com Maringá e Cianorte para fomentar um polo industrial no trecho.

Gerente de um movimentado posto de combustível no acesso de Água Boa, Osvaldo José Miguel foi um desses “apressadinhos”. O complexo que administra ao lado da irmã vai trocar a tímida lanchonete por um imponente restaurante, com capacidade de atender mais de 100 pessoas no almoço e para fornecer marmitas aos motoristas que passam pela estrada.

“Vai aumentar o fluxo da rodovia e, também, o nosso movimento. Com isso podemos pensar em contratar mais funcionários”, afirma o gerente. “Novas empresas e mais serviços serão criados por causa desta duplicação”, aposta o garçom Salvador de Souza Silva.

O aquecimento da economia é projetado também pela Associação Comercial e Empresarial de Paiçandu (Acip). Presidente da entidade desde setembro do ano passado, Leandro Bavato Todon destaca também a localização privilegiada como outro atrativo da região. “Somos um polo agrícola, de grãos. Estamos próximos a Maringá, e o que faltava era a duplicação, uma vitória nossa, que, claro, significará mais investimentos, visto que o empresário precisa de infraestrutura

para investir”, diz.

Movimentações que obrigaram as prefeituras locais a antecipar o planejamento. “O Governo do Estado atendeu a um pedido da população. Agora precisamos nos preparar para atrair indústrias e empregos. Queremos, em pouco tempo, implementar um parque industrial no município”, revela o prefeito de Doutor Camargo, Édilen Henrique Xavier, o Mineiro. “O impacto comercial será gigantesco, sem a menor dúvida”, emenda o prefeito de Paiçandu, Ismael Batista.

**CORREDOR** – A PR-323 é a principal ligação do Noroeste com o Mato Grosso do Sul e países do Mercosul e passa por várias cidades do Estado. A rodovia suporta toda movimen-

tação proveniente do polo têxtil e o escoamento da safra de importantes regiões produtoras paranaenses.

Para o diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), Fernando Furiatti, além da questão estratégica no escoamento da produção, esta intervenção também atende à demanda da população, que usa a PR-323 para acessar outros centros do Estado. “Este é um corredor de extrema importância, seja para escoar a produção até Paranaguá, seja no deslocamento das pessoas. Esse tipo de intervenção aumenta a segurança e reduz muito o índice de acidentes”, ressalta. Fonte: AEN-Paraná

## Hospital Costa Cavalcanti sobe no ranking dos melhores do Brasil e se mantém como o número um do Paraná, aponta Newsweek

No ranking da revista norte-americana, divulgado nesta quarta-feira (2), o HMCC subiu da 16ª para a 15ª posição de Melhor Hospital do Brasil e sustentou o posto de 1º do Paraná e 3º melhor do Sul do País



HMCC apareceu. Desde 2020, quando recebeu a primeira premiação, a instituição já subiu três posições no ranking (18ª em 2020; 16ª em 2021; e 15ª em 2022).

A pesquisa independente, uma das mais renomadas publicações internacionais no setor, é feita a partir da apuração com especialistas, pacientes e indicadores da área, resultando em listas dos melhores hospitais em 27 países.

A lista global World’s Best Hospitals 2022 avaliou 250 instituições no mundo. A lista do Brasil é formada ainda por outros 95 hospitais, como Israelita Albert Einstein (SP), Sírio-Libanês (SP) e Moinhos de Vento (RS).



**Elimine os pratos dos vasos de plantas.**

**Caixas-d’água sempre fechadas com tampas ou telas.**

**Não deixe acumular água em pneus, calhas e lajes.**

**Não deixe acumular água em recipientes, lonas e brinquedos.**

O Hospital Ministro Costa Cavalcanti (HMCC), de Foz do Iguaçu, subiu no ranking dos Melhores Hospitais do Brasil e está, pelo terceiro ano consecutivo, na lista dos Melhores Hospitais do Mundo, segundo levantamento da Revista Americana Newsweek, em parceria com o World’s Best Hospitals 2022, divulgado nesta quarta-feira (2). O HMCC conquistou uma posição no âmbito nacional, saindo de 16º para 15º Melhor Hospital do Brasil, e sustentou o posto de 1º do Paraná e 3º melhor do Sul do Brasil.

O Hospital é administrado pela Fundação de Saúde Itaipuap e mantido pela Itaipu Binacional. Saiba mais no link: <https://www.newsweek.com/worlds-best-hospitals-2022/brazil>.

Foi o terceiro ano consecutivo que a Newsweek incluiu o Brasil em sua pesquisa internacional – e em todas o

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Maringá
Foro Regional de Nova Esperança
Secretaria de Cível e Anexos
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
Autos: 0000242-71.2020.8.16.0119
Classe Processual: Ação Monitória
Polo Ativo: PORTO DE AREA PONTAL
Polo Passivo: 2A MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - EIRELI
FINALIDADE:
CITAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S), 2A MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 28.235.875/0001-91, atualmente instalada em local incerto e não sabido, para efetuar o pagamento integral do débito da presente ação, acrescido de custas e honorários advocatícios, no prazo de 15 (quinze) dias (NCPC, art. 701). Observando que, efetuado o pagamento integral no prazo, ficará isento de custas e honorários advocatícios (NCPC, art. 701, §1º). O(A) requerido(a) poderá(ão) OFERECER EMBARGOS, no prazo de 15 (quinze) dias, que independem da prévia segurança do juízo e serão processados nos próprios autos, pelo procedimento ordinário, suspendendo a eficácia do mandado inicial (NCPC, art. 702).
ADVERTÊNCIAS:
1. Se os embargos não forem opostos constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma do Livro I, Título III, Capítulo IX, do NCPC, sendo os honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor exequendo (NCPC, art. 701, §2º).
2. Em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial para defesa nos autos (NCPC, art. 257, IV).
SEDE DO JUÍZO:
Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá: Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-000, Fone/Fax: (44)3209-8470, e-mail: ne-tvj-s@tjpr.jus.br
Nova Esperança-PR, 1 de dezembro de 2021.
RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail: samae@paranaipoema.pr.gov.br
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
Diante da necessidade do SAMAE DE PARANAPOEMA, devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSO A LICITAÇÃO, em favor da empresa - SANDRA C. LOURENÇO SILVA - pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do ME sob o nº 03.387.596/0001-12 com endereço na Avenida:Parapanema,62- Cep 87680-000 - Paranaipoema - Estado de Paraná, para a realização da contratação do seguinte objeto:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL: 290 LITROS DE ETANOL E 1.830 LITROS DE GASOLINA.
Valor: o valor total de R\$ 13.482,70
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2022:
31.001.17.512.0200.2.303.3.3.90.30.00.00
Paranaipoema, 17 Fevereiro de 2022.
Adelmo Soares
Diretor do Samae

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail: samae@paranaipoema.pr.gov.br
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
Diante da necessidade do SAMAE DE PARANAPOEMA, devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSO A LICITAÇÃO, em favor da empresa - TELAS E ARAMES CONFIANÇA LTDA - pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do ME sob o nº 04.927.011/0001-72 com endereço na Rua : Castro Alves,1.527, Cep : 87.015-440 - Maringá - Estado de Paraná, para a realização da contratação do seguinte objeto:
50,00 M2 DE TELA DE ALAMBRAO 8X8 F 2,60 MM PARA USO NO CERCAMENTO DO POÇO Nº 04 - LOCALIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL (LADO DA CASA MORTUARIA) NA AV: VICTORELLI COM A RUA ESTELITA.
Valor: o valor total de R\$ 1.145,00
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2022:
31.001.17.512.0200.2.303.3.3.90.30.00.00
Paranaipoema, 17 Fevereiro de 2022.
Adelmo Soares
Diretor do Samae

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail: samae@paranaipoema.pr.gov.br
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
Diante da necessidade do SAMAE DE PARANAPOEMA, devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSO A LICITAÇÃO, em favor da empresa - ZAN INDUSTRIA DE LAJES LTDA - pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do ME sob o nº 02.016.065/0001-50 com endereço na Rodovia :BR 376 - KM 445 - S/n, Cep : 87160.000 - Mandaguauçu - Estado de Paraná, para a realização da contratação do seguinte objeto:
AQUISIÇÃO : 02 ESCORAS 88X81,220, 10 PALANQUES RETO 10X10X3,00 E 02 PALANQUES RETO 15X15X3,30 MTS.PARA SER UTILIZADOS NO CERCAMENTO DO POÇO Nº 04 - SITUADO NA PRAÇA MUNICIPAL - AO LADO DA CAPELA MORTUARIA - NA AVN: VICTORELLI COM A RUA ESTELITA.
Valor: o valor total de R\$ 980,00
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2022:
31.001.17.512.0200.2.303.3.3.90.30.00.00
Paranaipoema, 17 Fevereiro de 2022.
Adelmo Soares
Diretor do Samae

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail: samae@paranaipoema.pr.gov.br
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022
Dispensa 03/2022
CONTRATANTE: SAMAE DE PARANAPOEMA - PR
CNPJ 97.486.294/0001-45
Endereço: Rua Cambuy, nº 209
Cidade: Paranaipoema - PR.
CONTRATADO: SANDRA C LOURENÇO SILVA
CNPJ: 03.387.596/0001-12
Endereço: Av. Parapanema, S/N.
Cidade: Paranaipoema - PR
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, no valor total de R\$ 13.482,70 (treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)
VIGENCIA: Até 31/12/2022.
Paranaipoema, 01 de fevereiro 2022.
ADELMO SOARES
Diretor do SAMAE
Sandra C. Lourenço Silva
Representante

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33112124
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 05 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de março de 2022, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 006/2022.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES OU REVENDADORES AUTORIZADOS COMPROVADOS EM CATALOGOS/LISTAS DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA LINHA LEVE E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.
Jardim Olinda, 03 de março de 2022.
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br
PORTARIA Nº 012/2022
Atribui responsabilidade funcional aos servidores operadores do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) do TCEPR, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Agenda de Obrigações do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir responsabilidade funcional aos servidores encarregados da operacionalização dos módulos do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) do TCEPR, pela inserção de dados contábeis, fiscais e orçamentários, e veracidade das informações prestadas, cumprimento de prazos previstos na Agenda de Obrigações, e manutenção de regularidade, na seguinte ordem:
I - Módulo Tabelas Cadastrais ..... Micheli Fabiane Molonha
II - Módulo Planejamento e Orçamento ..... Micheli Fabiane Molonha
III - Módulo Contábil ..... Micheli Fabiane Molonha
IV - Módulo Tesouraria ..... Lucineia Maria Callegari Menegazzo
V - Módulo Licitações ..... José Adirson Gianotto Nascimento
VI - Módulo Contratos ..... José Adirson Gianotto Nascimento
VII - Módulo Patrimônio ..... Micheli Fabiane Molonha
VIII - Módulo Controle Interno..... José Adirson Gianotto Nascimento
IX - Módulo Obras Públicas ..... Lucineia Maria Callegari Menegazzo
Art. 2º A ocorrência de eventual responsabilização funcional prevista pelo artigo 1º será apurada e julgada de acordo com a conduta funcional, fulcrada na legislação em vigor.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 011/2015 de 23 de abril de 2015.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguauçu PR, 04 de março de 2022.
Fabrício Cesar Martellozzi
Presidente

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"
DECRETO Nº 021/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022
Súmula: Nomeia Maria Cristina Benati Martins Sugigan, Diretora do Departamento de Assuntos Especiais - Símbolo CC1, e dá outras providências.
MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art.1º. Fica nomeada Maria Cristina Benati Martins Sugigan, inscrita no CPF sob nº 628.660.609-20 e RG nº 4.358.380-8 SESP/PR, para exercer a função de Diretora do Departamento de Assuntos Especiais - Símbolo CC1, a partir desta data.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 02 DE MARÇO DE 2022.
MARCOS CÉSAR SUGIGAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
DECRETO Nº 097/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado, a partir de 03 de março de 2022, o ato de nomeação abaixo descrita, devendo o funcionário retornar automaticamente ao seu cargo de origem:
Funcionário Função(Efetivo) Ato de Nomeação
ANTONIO MANSANO JUNIOR Motorista "Cat. D" Decreto Nº 010/2022 - de 03/01/2022
Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 03 dias do mês de março de 2022.
EDNA DE LOURDES CÂRPINE CONTIN
Prefeita Municipal
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
DORIVAL CEZAR DE NARDI torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Simplificada para AVICULTURA DE CORTE implantada NO LOTE DE TERRAS SOB N 50-52-55/A-REM-2, MAT. 6.036, COLONIA INTERVENTOR, NO MUNICIPIO DE SANTA FE - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
DORIVAL CEZAR DE NARDI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para AVICULTURA DE CORTE a ser implantada NO LOTE DE TERRAS SOB N 50-52-55/A-REM-2, MAT. 6.036, COLONIA INTERVENTOR, NO MUNICIPIO DE SANTA FE - PR.
- Contato e Redação -
Telefone: 44 | 3252-1177
WhatsApp: 44 | 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br
- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal (Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material: Sábados as 12h e Terças aos 17h

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná
DECRETO Nº 35/2022
Súmula: Nomeia Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação no exercício de 2022 e nomeia servidor para ocupar como Pregoeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a seguinte COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o exercício de 2022:
MARCIA SCHNAIDER: PRESIDENTE
CAROLINE DE ARAUJO: SECRETÁRIA
ANDRÉIA CARLA GUESSO MINELLI: MEMBRO
DIRCILENE APARECIDA DA SILVA VANÇAN: MEMBRO
Art. 2º Fica nomeada a servidora ANDRÉIA CARLA GUESSO MINELLI para ocupar como Pregoeira no exercício de 2022, e como equipe de apoio as servidoras CAROLINE DE ARAUJO, DIRCILENE APARECIDA DA SILVA VANÇAN e MARCIA SCHNAIDER.
§ 1º A pregoeira e equipe de apoio ora mencionadas atuarão tanto no Pregão Presencial como no Pregão Eletrônico realizados pelo município.
Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 01/2022, tendo sua validade até 31/12/2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.
Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaipoema
Estado do Paraná
CNPJ - F.M.S. Nº 12.102.969/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CMS Nº02/2022
Apreciação do Relatório Detalhado do Anterior(RDQA),relativo ao Terceiro quadrimestre do ano de 2021.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaipoema-PR, em reunião ordinária realizada no dia 25 de Fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº249/99 de 04 de agosto de 1999.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior(RDQA) do município de Paranaipoema.
Renata Alves Facirolí
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Paranaipoema, 25 de Fevereiro de 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAPOEMA
RESOLUÇÃO 01/2022
SUMULA: Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Paranaipoema- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; e a Lei Municipal Nº249/99 de 04 de agosto de 1999 de acordo com a reunião ordinária 03/2021.
RESOLVE:
Artigo 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde de Paranaipoema de referente ao ano de 2022.
Renata Alves Facirolí
RENATA ALVES FACIROLI
PRESIDENTE DO CMS
PARANAPOEMA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (011-44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.368/0001-53
Decreto nº 19/2022 de 22/02/2022
Ementa: Abre Crédito Transposição e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1194/2022 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:
06.000.00.0000.0000.00.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001.00.0000.0000.00.00. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0008.2.015. FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
198 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º e servir como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:
06.000.00.0000.0000.00.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001.00.0000.0000.00.00. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0008.2.014. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
170 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total Redução: 10.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:
Ângulo Panificadora União
Atalaia Distribuição Avulsas
Colorado Restaurante Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul Distribuição Avulsas
Florai Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados Auto Posto Florai
Inajá Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança A Churrascaria
Panificadora Cook Auto Posto Sede Alvorada II Bar Líder
Ourizona Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Merceria Nossa Senhora Aparecida
Paranaity Itália Panificadora
Paranaipoema Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni
Santa Inácio Acougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor Distribuição Avulsas
Distrito de Fiorópolis Venda do José Balxinho
SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44 | 3252-1177



ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE (CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 02/2022/PMA. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº 75.731.018/0001-62, com sede a Praça José Bento dos Santos 02, Atalaia Estado do Paraná, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.234.789-96, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Atalaia, 04 de março de 2022. CARLOS HENRIQUE FERNANDES PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 DECRETO Nº 054/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

Institui o Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, e nomeia seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Colorado, no uso das suas atribuições, e considerando que o município aderiu ao Programa Nossa Gente Paraná, inscrito pela Lei Estadual nº 17.734/2013 e Lei Estadual nº 20.548/2021, visando promover ações intersetoriais voltadas ao atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos os Comitês Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná, responsável pela gestão e execução do Programa no município de Colorado.

Art. 2º - Sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Edinilse Ignácio Ribeiro de Mello, Alessandra Catarina Dias Piovesani; II - Secretaria Municipal de Educação; Eva Cordeiro das Neves, Alessandra Vieira Silva; III - Secretaria Municipal de Saúde; José Hélio Geminiano, Margarete Leibante Coelho Teixeira; IV - Secretaria Municipal de Obras; Gabriel Valério Romanini, Bianca Amorim; V - Habitação; Vera Lucia Martins Soares

Art. 3º - Sob a coordenação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Andréia Romero (CRAS), Simone Mazzei (CRAS), Durvalina Moreira de Souza (CRAS), Joelma Chelinho Galvão (CRAS), Débora C. R. Capi Bernabé (CRAS), Marilene Cicotte de Rezende (CRAS), Clarice Monteiro dos Anjos (CREAS), Tailise Nunes de Almeida Zironi (CREAS), Laine Loto Violato (CREAS), Jhenifer S. S. Correia (CREAS)

- II - Secretaria Municipal de Educação; Rosenilda Cordeiro Vaz (CMEI Pinguinho de Gente), Aparecida Julião (CMEI Pinguinho de Gente), Fernanda Apolinário Vials (CMEI Nossa Senhora Aparecida), Sandra Américo Sanches (CMEI Nossa Senhora Aparecida), Valdelice Mariano Cardoso (CMEI Nair Zangrandi Marroni), Mirian Cristina do Nascimento (CMEI Nair Zangrandi Marroni), Dulcinéia A. Gabriel (CMEI Pequeno Polegar), Silvia Galdino de S. Delgado (CMEI Pequeno Polegar), Aléthia F. Costa de Araújo (CMEI Comecinho de vida), Vera Lúcia da Silva Queiroga (CMEI Comecinho de vida), Alessandra Briches (Escola Mun. Prof. Luis Shusi Oura), Valéria Franciele da Silva (Escola Mun. Prof. Luis Shusi Oura), Egle Freire Gomes de Oliveira (Escola Mun. Paulo Freire), Maria Elete G. Michelin (Escola Mun. Paulo Freire), Ana Claudia da Silva de Jesus Borges (Escola Mun. Lazaro Sagrado), Janaina Guedes Rodrigues Catóia (Escola Mun. Lazaro Sagrado), Lucia Camussi dos Santos (Escola Mun. Milton Sá Santos), Maria Aparecida Freitas (Escola Mun. Milton Sá Santos)

- Marcela Lopes Pinaffi (Escola Mun. Pedro Francisco de Alcântara - Dist. Alto Alegre), Cassiana Darti Tonete (Escola Mun. Pedro Francisco de Alcântara - Dist. Alto Alegre), Laura Rissati de Souza Mendonça (Escola Mun. Prof. Antonio Bertoni), Alzira Santos P. de Souza (Escola Mun. Prof. Antonio Bertoni)

- III - Secretaria Municipal de Saúde; Sandra Medina (UBS Dist. Alto Alegre), Noemia dos Santos (UBS Dist. Alto Alegre), Andreia Moraes Faria de Melo (UBS João XXIII), Miriana Colavite Meneghim (UBS João XXIII), Gressiely Lara Andrade Vials (UBS Jardim Cairi), Cicera Maria de Matos Gonçalves (UBS Jardim Cairi), Daniela Messias (UBS Jardim Progresso), Lucimar dos Santos (UBS Jardim Progresso), Clarice Aquino (UBS Central), Rafaela de Freitas (UBS Central), Sandra Regina de Freitas Mota (UBS Deville), Ionice da Silva (UBS Deville)

Parágrafo único - O Comitê Local deverá se reunir no mínimo uma vez por mês, conforme diretriz metodológica do Programa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 014/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Exonera a pedido Elizabeth Miya Soda, ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Ação Social, e dá outras providências.

MARCOS CESAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pela Servidora Elizabeth Miya Soda;

DECRETA Art. 1º - Fica exonera a pedido, a Servidora Pública Municipal Elizabeth Miya Soda, inscrita no CPF sob nº 476.071.659-91 e RG sob nº 1.012.299-6 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Diretora do departamento de Ação Social, a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Marcos Cesar Sugigan - PREFEITO MUNICIPAL -



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ -HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão. EMPRESAS VENCEDORAS: IMPACTO - EIRELI, com o valor de R\$ 53.107,20 (cinquenta e três mil, cento e sete reais e vinte centavos);

Total Geral Homologado: R\$ 53.107,20 (cinquenta e três mil, cento e sete reais e vinte centavos).

Flórida/PR, 04 de fevereiro de 2022. ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA Contratada : IMPACTO EIRELI - ME. Objeto : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços da área desportiva com carga horária de até 40 horas semanais, pelo período de 12 meses..

Valor total da Contratação : R\$ 53.107,20 (cinquenta e três mil, cento e sete reais e vinte centavos) Vigência do contrato : 09 de fevereiro de 2023.

Flórida, 10 de fevereiro de 2022. ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60 DECRETO Nº 096/2022

SÚMULA - Dispõe sobre Progressão Vertical de Elevação de Nível de Servidora Municipal na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA: Art. 1º - Conceder a Progressão Vertical de Elevação de Nível da servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, na forma que regulamenta a Lei 1332/2013, conforme tabela abaixo.

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, SITUAÇÃO (Magistério), ELEVÇÃO (Pós Graduação), NÍVEL, CLASSE. Row: ROSANGELA ROJAS POPPI VISENTIN, I, 0.1.2, II, 0.1.2

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com os efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2022.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de março de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60 DECRETO Nº 098/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Florai e dá outras providências.

A Sra. EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal nº 1333/2013 de 28/12/2013 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Florai); e Lei 1459/2018,

DECRETA: Art. 1º - Fica concedida a partir de 01 de março de 2022, a Progressão Vertical de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Municipais, conforme Art. 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei 1459/2018, aos ocupantes dos Cargos de Provimento vinculados à Administração Pública Direta do Município de Florai, a seguir nomeados, conforme preceita a Lei Municipal nº 1333/2013 de 28/12/2013 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Florai), a saber:

Table with columns: NOME, TABELA ATUAL, CLASSE REFERÊNCIA, TABELA NOVA/TITULAÇÃO, CLASSE REFERÊNCIA. Lists names like ANDERSON HERINQUE CHAVES, LUCINEI MARIA BARILI, etc.

Art. 2º - A Progressão Vertical de Elevação de Referência Salarial dos Servidores Municipais de Florai, relativo à Avaliação de Desempenho do Exercício de 2021, tem como base os artigos 34 e 35 da Lei 1333/2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de março de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefex (44) 3440-1221 E-mail: pminaja@uol.com.br

PORTARIA Nº 025/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

RESOLVE: Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, sendo-lhe facultado optar por uma das remunerações, pelo período de 07/03/2022 a 07/05/2022, a Sra. ELISIANE MOREIRA DUTRA, portadora do C.P.F. n.º 009.943.969-70, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, admitida em 01/07/2008, conforme Art. 155 e seu parágrafo único da Lei Municipal 402/90, de 28/08/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ. Em 04 de março de 2022.

Cleber Geraldo da Silva PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR CNPJ 76.279.975/0001-62 ESTADO DO PARANÁ "DECRETO Nº 13 DE 2022"

SÚMULA: Revoga a partir desta data o Decreto nº. 08/2022 e dá outras providências.

O Sr. JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA: Art. 1º. Fica revogado, a partir desta data, o Decreto nº. 08/2022, de 03 de fevereiro de 2022, retornando, portanto, os efeitos integrais do Decreto nº. 17/2021.

Art. 2º. Este decreto revoga disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

JOSÉ BASSI NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - fone (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

DECRETO Nº 009/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS CONVOCACAO DE CANDIDATA

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº. 001/2022, a comparecer na Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos, no dia 07 de março de 2022, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

- 1) - Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; 2) - Inscrição de PIS/PASEP (se possuir); 3) - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal; 4) - Atestado Médico (A.S.O. - Atestado de Saúde Ocupacional), atestando o apto física e mentalmente, para o exercício da função, expedido por Médico do Trabalho vinculado ao Departamento Municipal de Saúde de Inajá; 5) - Comprovante do CPF em situação regular junto à Receita Federal; 6) - Comprovante de Residência atualizado; 7) - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; 8) - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio ou Cópia da última Declaração de Imposto de Renda; 9) - Certidão de Casamento ou Nascimento; e 10) - Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver).

Table with columns: NOME, CARGO, CLASSIFICAÇÃO. Row: KÉSIA APARECIDA GALINDO DE OLIVEIRA NISHIKAWA, PSICÓLOGO, 1.ª Classificada

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Inajá, 04 de março de 2022. Cleber Geraldo da Silva Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº 76.970.391/0001-39 SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 344-344/2022

OBJETO: Aquisição de pneus. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SIDNEI FRAZZATTO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 784303-8 SSP/PR e do CPF/MF n.º 709765939-00, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranaipoema, na Cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná, e:

CONTRATADO: AS3 AUTOMOTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 09.151.179/0001-52, neste ato representado por Antonio Aparecido dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.923.638-2 e do CPF/MF nº 327.012.259-49.

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro efetuado pela CONTRATADA, e o deferimento da autoridade competente em 24 de fevereiro de 2022.

Considerando o previsto no art. 17 do Decreto nº 7892/2013, o artigo 65, II, "d" da Lei de Licitação e a cláusula oitava da Ata de Registro de Preços nº 344-344/2021.

Ficam modificados, a partir da publicação do presente termo aditivo, os valores registrados para os itens, nos termos abaixo:

Table with columns: ITEM, Descrição, Preço Atual, Porcentagem, Preço com reajuste. Rows for items 03, 19, 22.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranaipoema - PR, 02 de março de 2022.

Sidnei Frazzatto Prefeito Municipal AS3 AUTOMOTIVA LTDA Assinado de forma digital por AS3 AUTOMOTIVA LTDA:09151179000152 0152 AS3 AUTOMOTIVA LTDA:09151179000152

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.391/0001-39

Processo: 06/2022 Inexigibilidade Nº 01/2022 Data: 04 de março de 2022

OBJETO DA LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, COM A FINALIDADE DE CREDENCIAR PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, EM REGIME DE PLANTÃO, DE FORMA A COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAPOEMA/PR.

Ata referente a Abertura e Julgamento Processo Administrativo nº 06/2022, Inexigibilidade nº 01/2022.

Ao(s), 04 (quatro) de março de 2022, às 09:00h, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela(o) Portaria, nº 149/2021, para a abertura dos envelopes de documentação recebidos até 27/04/2022 referente ao Processo Licitatório nº 06/2022 na modalidade de inexigibilidade de Licitação. Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão permanente, JOÃO DOS SANTOS COSTA (Presidente), FRANCINY DONATO e MARIA SOCORBO DE SOUZA BEZERRA.

O ato de abertura dos documentos de habilitação foi devidamente publicado no diário oficial do município, no Portal da Transparência, além de ser disponibilizado no site oficial, dando publicidade ao ato de abertura dos documentos. Até a presente data foram entregues 03 (três) envelopes de interessados devidamente protocolados no Departamento de Licitação.

Iniciando os trabalhos foi constatado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes a inviolabilidade dos envelopes que foram protocolados até a presente data. Em ato contínuo procedeu à análise dos documentos referentes à habilitação, nos termos do Edital de Inexigibilidade nº 01/2022, as quais foram constatadas as seguintes situações:

a) Em relação a documentação dos interessados Lucas Ferreira do Nascimento Silva (Protocolo nº 707) e Aparecida Pereira da Silva (Protocolo nº 708) não foram apresentadas as declarações exigidas no edital do chamamento público, principalmente, a declaração de acumulação de cargo público, documento essencial para formalização do termo de credenciamento.

Foram habilitados por ausência de apresentação das declarações exigidas, os seguintes interessados:

- 1. Lucas Ferreira do Nascimento Silva; 2. Aparecida Pereira da Silva.

Fica habilitada provisoriamente, o seguinte interessado: 1. Marcella Monteiro Moreira.

Foi informado aos presentes que o resultado de habilitação será publicado em Diário Oficial do município de Paranaipoema/PR, em atendimento ao artigo 109, I alínea "a" da lei 8.666/93, com abertura de prazo de 05 dias úteis para apresentação de recursos a todos interessados a partir da data de publicação.

Fica os interessados informados que poderão apresentar os documentos na oportunidade, na forma do edital. Os documentos de habilitação ficaram a disposição dos interessados para consulta no Departamento de Licitação, no horário de expediente. Nada mais havendo a relatar, esta comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conformidade, vai assinada pelos membros da comissão. Esta ata será afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Paranaipoema-PR, aos 04 de março de 2022. COMISSÃO:

JOÃO DOS SANTOS COSTA Presidente MARIA SOCORBO DE SOUZA BEZERRA Membro FRANCINY DONATO Membro





# Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
(44) 3321-1200  
LEI Nº 2956/2022

Súmula: Institut o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal de Colorado e dá outras providências.

**PARANÁ:**  
Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

### Disposições Preliminares

**Artigo 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e na Lei Ordinária nº 2.073/2003, destinado a incentivar o pagamento à vista ou parcelado de créditos tributários e não tributários, inclusive as multas decorrentes de infração à legislação municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ajustados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, nas condições previstas nesta Lei.

**Artigo 2º** A adesão ao REFIS Municipal poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2022.

### Seção II Da Abrangência do REFIS Municipal de Colorado.

**Artigo 3º** Poderão ser parcelados ou reparcados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei, os créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajustados ou não, vencidos até 31.12.2021.

**§ 1º** Não se incluirão neste Programa, nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos:

I - relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, qualquer seja o vencimento e o valor, referente ao exercício do ano de 2022;

II - relativos ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos - ITBI, qualquer seja o vencimento e o valor, com incidência a partir de 31.12.2021;

III - relativos ao Imposto sobre Serviços - ISS, Imposto de Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, com incidência a partir de 31.12.2021;

IV - Multas impostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V - Multas impostas pelo Órgão de Proteção dos Direitos do Consumidor - PROCON;

VI - Multas e valores oriundos de órgãos, a título de restituições, repetições ou reembolsos ao ente municipal, que são obrigatórios, com valores já descritos nos termos de ajustamento de conduta.

### Seção III Da Apuração do Valor a ser Parcelado:

**Artigo 4º** O montante dos créditos tributários e não tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do contrato de parcelamento.

**Parágrafo único.** No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter(em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, poderá ser feito reparcamento dentro do REFIS Municipal, mas serão retirados, se houver, os juros de financiamento relativos às parcelas vencidas.

### Seção IV Da Adesão ao REFIS Municipal.

**Artigo 5º** A adesão ao REFIS Municipal far-se-á com a assinatura de contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e o Município de Colorado.

**§ 1º** Poderão aderir ao REFIS de que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas.

**§ 2º** A assinatura do contrato de parcelamento implicará o reconhecimento incondicional da infração ou crédito e configurará confissão extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil.

**§ 3º** Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do Artigo 151, do Código Tributário Nacional - CTN, sua inclusão no REFIS Municipal implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra pretensão, bem assim a renúncia do direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

### Seção V Condições de Pagamento.

**Artigo 6º** O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) e não tributário(s) apurado(s) na forma da Seção III desta Lei, poderá ser feito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

**Artigo 7º** Nos parcelamentos, será utilizado sistema de amortização com as seguintes características:

I - para pagamentos em até 12 (doze) parcelas, os débitos serão parcelados sem aplicação de juros de financiamento, sendo o valor da parcela calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, apurado na forma do disposto na Seção II desta Lei, pelo número de parcelas;

II - para pagamentos em mais de 12 (doze) parcelas:

a) será aplicado sobre o valor total dos créditos tributários e não tributários, no ato do parcelamento, **juros de financiamento de 1% (um por cento) ao mês**, procedendo-se, então, ao cálculo das parcelas;

III - o contribuinte deverá realizar o pagamento da primeira parcela do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato de parcelamento;

IV - no caso de pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) e não tributário(s) em 01 (uma) única parcela, o vencimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato de parcelamento.

**§ 1º** Nos casos em que o contribuinte tiver realizado depósito judicial, em demanda com o Município, poderá, extinguindo a ação judicial, valer-se dos valores depositados para pagamentos no regime estabelecido por esta Lei, considerada a data desta opção para os fins dos artigos 7º e 8º.

**§ 2º** Vencido o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, estabelecido nos incisos III e IV, poderá ser emitido um novo boleto para pagamento, com o acréscimo de juros e mora, respeitando-se a data limite do REFIS, conforme o Artigo 2º desta Lei.

**Artigo 8º** Sobre o montante dos créditos parcelados incidirão descontos variáveis de acordo com o número de parcelas definidas no contrato de parcelamento, conforme disposto no §4º deste artigo, desde que o pagamento seja rigorosamente feito até a data de vencimento da parcela.

**§ 1º** No caso de o pagamento de determinada parcela ocorrer após a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, deverão ser cobrados o valor normal da parcela, sem desconto, a multa e os juros de mora, conforme previsto na Lei Ordinária nº 2.073/2003, sendo vedada ação de qualquer autoridade administrativa para conceder o desconto ou eliminar os acréscimos.

**§ 2º** O atraso no pagamento de uma determinada parcela não impede o pagamento com desconto das demais parcelas, desde que realizado até os prazos estipulados nos documentos de arrecadação e que também não estejam acumuladas mais de 3 (três) parcelas atrasadas, conforme disposto no inciso I do Artigo 12 desta Lei.

**§ 3º** Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

**§ 4º** Os descontos mencionados no caput deste artigo serão efetuados da seguinte forma:

I - em parcela única até a data de 31 de dezembro de 2022, com a redução de 100% (cem por cento) do valor da multa de mora, dos juros e correção monetária;

II - em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a redução de 80% (oitenta por cento) do valor da multa de mora e de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros;

III - em 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a redução de 70% (setenta por cento) do valor da multa de mora e de 70% (setenta por cento) do valor dos juros;

IV - em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa de mora e de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros;

V - em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a redução de 30% (trinta por cento) do valor da multa de mora e de 30% (trinta por cento) do valor dos juros;

**§ 5º** Os valores espontaneamente denunciados poderão ser pagos com os benefícios previstos neste artigo.

**§ 6º** Eventuais encargos acessórios levarão em consideração o valor do débito com os benefícios aplicados por esta Lei, podendo ser parcelado nas mesmas condições.

**Artigo 9º** Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vencidas de seu contrato de parcelamento, com desconto dos juros de financiamento correspondentes, se houver.

### Seção VI Do Cancelamento e do Parcelamento.

**Artigo 10.** O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal da Fazenda:

I - quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias;

II - quando, durante a vigência do contrato de parcelamento, não se verificarem as condições de adesão estipuladas na Seção II desta Lei.

**Parágrafo único** - Em caso de cancelamento do contrato de parcelamento, iniciar-se-á ou dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança executiva do débito, acrescido de multa pelo descumprimento contratual do refinanciamento no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do débito originário, acrescido dos encargos.

### Seção VII Das Disposições Finais.

**Artigo 11.** A certidão negativa a que se refere o Artigo 205 do Código Tributário Nacional - CTN, somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

**Parágrafo único.** Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

**Artigo 12.** As eventuais dúvidas ou complementações poderão ser realizadas por meio de Decreto Regulamentador pelo Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 13.** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Ordinária nº 2.882/2021 e sua alteração constante da Lei nº 2.939/2021.

**Artigo 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, 04 de Março de 2022.

Marcos José Consalter de Mello  
Prefeito



# Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
(44) 3321-1200  
LEI Nº 2952/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município de Colorado a firmar convênios e celebrar contratos com instituições de ensino de nível técnico e superior e dá outras providências.

**PARANÁ:**  
Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e celebrar contratos com instituição de ensino objetivando a implantação e funcionamento de cursos de nível técnico e superior no município de Colorado nos moldes do Art. 88 §1º e Art. 91 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, podendo inclusive isentar de pagamento de taxas referente a água e energia elétrica, enquanto estiverem utilizando as dependências das instalações ou equipamentos.

**Art. 2º** Para o atendimento das finalidades desta Lei poderá o Município conceder ou permitir o uso de suas instalações e equipamentos, por prazo determinado qual seja 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a conveniência da administração e interesse público local, condicionando o direito de uso para fins específicos.

**Art. 3º** Para ter direito ao benefício de concessão ou permissão, a instituição de ensino deverá apresentar justificativas que demonstrem o relevante interesse público para sua instalação.

**Art. 4º** Ficará a instituição obrigada a conceder no mínimo 10% (dez) por cento do número de matrículas em bolsas de estudo integral para alunos do município de famílias de baixa renda.

**Parágrafo único.** A seleção e avaliação dos municípios candidatos à destinação das bolsas de ensino discorridas no caput deste artigo, será de competência da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, que analisará de acordo com os critérios legais da política de assistência social.

**Art. 5º** As condições para a concessão ou permissão das instalações e equipamentos, bem como, a possível isenção de pagamento de taxas de que trata esta lei, serão previstas em contrato.

**§1º** São condições necessárias para a presente concessão ou permissão à instituição de ensino:

I - Não alterar de nenhuma forma as estruturas das instalações ou equipamentos públicos objetos da concessão ou permissão de uso;

II - Manter permanentemente suas atividades durante o período da concessão ou permissão;

III - Preencher ao menos 10% (dez por cento) das suas vagas de empregos diretos com a contratação de cidadãos comprovadamente residentes no município de Colorado;

IV - Enviar à Concedente/Permissionária: relatório contendo o nome do aluno contemplado com Bolsa de Estudo, em cumprimento ao art. 4º desta Lei;

V - Permitir o acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos compromissos, por comissão designada pela Concedente/Permissionária.

VI - Que as instalações ou equipamentos será reintegrado à posse da Concedente/Permissionária, sem qualquer direito a indenização, na hipótese de a instituição deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, ou ainda, em caso de inadimplimento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão/permissão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

VII - que a rescisão e consequente reintegração da posse será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que a Concedente/Permissionária tenha que se valer de medidas judiciais, para promover a rescisão da concessão ou permissão retomada das instalações, a concessionária ficará obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

VIII - As instituições de ensino beneficiadas por esta lei deverão ter Certificação reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Ordinária nº 2.111/2005.

Colorado PR, 04 de Março de 2022.

Marcos José Consalter de Mello  
Prefeito



# Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
(44) 3321-1200  
LEI Nº 2953/2022

Súmula: Dispõe sobre a alteração no Artigo 8º da Lei nº. 2.645/2014 para acrescentar ao dispositivo o inciso VII e VIII, e dá outras providências.

**PARANÁ:**  
Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos ao Art. 8º da Lei nº 2645/2014, o inciso VII e o inciso VIII, os quais terão a seguinte redação:

(...)  
VII - as receitas provenientes das ações fiscais ambientais e autuações fiscais ambientais.

VIII - as multas aplicadas e as multas provenientes das ações civis públicas propostas pelo município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 04 de Março de 2022.

Marcos José Consalter de Mello  
Prefeito



# Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
(44) 3321-1200  
LEI Nº 2954/2022

Súmula: Concede recomposição nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**PARANÁ:**  
Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) a título de recomposição dos respectivos subsídios, observada inflação apurada pelo IPCA-IBGE, ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Colorado.

**Parágrafo único.** O período aquisitivo considerado para fins desta recomposição é o compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Colorado PR, 04 de Março de 2022.

Marcos José Consalter de Mello  
Prefeito



# Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
(44) 3321-1200  
LEI Nº 2955/2022

Súmula: Concede recomposição nos subsídios dos Vereadores do Legislativo Municipal de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**PARANÁ:**  
Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) aos Vereadores do Legislativo Municipal de Colorado, a título de recomposição dos respectivos subsídios, observada inflação apurada pelo IPCA-IBGE.

**Parágrafo único.** O período aquisitivo considerado para fins desta recomposição é o compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Colorado PR, 04 de Março de 2022.

Marcos José Consalter de Mello  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60  
AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022  
PROCESSO Nº 019/2022

O pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, encontra-se **SUSPensa**, conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação. Isto porque, após uma ligação atendida em data de 03/03/2022, por este pregoeiro, recebemos uma indagação da empresa Santagro Comércio Agrícola, informando que no edital inserido na plataforma COMPRASNET, trazia consigo uma data de abertura divergente da data estipulada no aviso de publicação da licitação, assim como divergia da data que consta da plataforma para abertura do certame, deixando inconsistente o processo. Desta forma, será retificado no sistema e no Edital, precisando portanto o ato ser republicado para a correção da falha.

Objeto da Licitação: **Aquisição de trator cortador de grama para o Município de Florai.**

Florai, 04 de março de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022  
PROCESSO Nº 021/2022

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de março de 2022, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF), através do site <https://www.comprasnet.gov.br/> destinado a **Aquisição de medicamentos destinados ao departamento de saúde do município.** Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 009/2022, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.florai.pr.gov.br/>

Florai, 04 de março de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60  
REAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022  
PROCESSO Nº 019/2022

**EXCLUSIVO MICROEMPRESAS - ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**  
O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de março de 2022, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF), através do site <https://www.comprasnet.gov.br/> destinado a **Aquisição de trator cortador de grama para o Município de Florai.** Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 006/2022, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.florai.pr.gov.br/>

Florai, 04 de março de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60  
EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo nº.02, termo do contrato nº. 30/2020, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Presencial 05/2020, que entre si celebram MUNICÍPIO DE FLORAÍ e a empresa: **N. TORQUETT - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME, CNPJ/MF nº 10.546.153/0001-92**, aditivam o contrato por mais 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/02/2022 A 18/09/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/02/2022

Edna de Lourdes Carpiné Contín  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60  
EXTRATO DE 1º ADITIVO VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 222/2021 - ME.  
REF.: Pregão Presencial nº. 047/2021.  
PARTES: Município de Florai e a empresa: MARIO SERGIO SALAZAR 04974798936, inscrita no CNPJ nº 33.233.854/0001-77  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE GRADES PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ

VALOR DO ADITIVO: R\$10.005,00 (dez mil e cinco reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2022 a 08/10/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/03/2022

Edna de Lourdes Carpiné Contín  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contín, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, processo nº 011/2022, nos termos do Artigo 25, inciso I, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022
Credenciados: CUSTÓDIO VICENTINI - NO VALOR DE R\$28.675,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAÍ E REGIÃO - PROFLORA NO VALOR DE R\$180.248,40 (cento e oitenta mil, duzentos e



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURSINA. PREÇO PRESENCIAL. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. 01- HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.375/0001-46. AVISO DE LICITAÇÃO. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM, ANO MÍNIMO 2022, TIPO SEDAN, 04 PORTAS, CAPACIDADE OS LUGARES, MOTOR MÍNIMO 2,0, 4 CILINDROS, BI COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, AR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.375/0001-46. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-PMSP. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-PMSP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. CONTRATADA: BELA KOMPRÁ DISTRIBUIDORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.375/0001-46. EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022-PMSP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-PMSP. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INACIO. Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUEMA. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.970.391/0001-39. FUNDIÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 373/2020. Objeto: Aquisição de medicamento e material hospitalar. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.375/0001-46. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2021-PMSP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O ABASTECIMENTO DE TODOS OS DEPA PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.375/0001-46. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PMSP. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-PMSP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.375/0001-46. EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022-PMSP. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMSP. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INACIO. Contratado: LUCIANO CORREA DOS SANTOS - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.279.070/0001-42. PORTARIA Nº 035/2022. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis nºs 1.307, de 19 de maio de 2011, e a letra "c", do inciso II, do Artigo 92, ambas da Lei Orgânica deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.375/0001-46. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2021-PMSP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O ABASTECIMENTO DE TODOS OS DEPA PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.375/0001-46. EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022-PMSP. PROCESSO DISPENSA Nº 009/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. Contratado: PAULO RICARDO VIDOTTO 10298114909, CNPJ 24.181.267/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.375/0001-46. EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022-PMSP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-PMSP. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INACIO, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 76.970.375/0001-46, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, inscrito no nº 133, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GENY VIOLATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.600.049-3 e do CPF/MF nº 278.038.729-72, e

Table with 4 columns: ITEM, Descrição, Preço Anual, Porcentagem, Preço em Realização. Item 01: Máscara cirúrgica descartável. Preço Anual: R\$ 6,00. Porcentagem: 150,00%. Preço em Realização: R\$ 15,00.

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Lote 01: 1. Água sanitária - TENDU NA SUA COMPOSIÇÃO DE 500ML, 4 LITROS. Preço unitário: 8,00. Preço total: 32,00.

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Lote 01: 2. Água sanitária embalagem 1 litro. Preço unitário: 3,66. Preço total: 3,66.

Table with 5 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Conta 10: 02.001.04.122.0002.2003. Fonte 504. Natureza 4.4.90.52.00.00. Grupo Do Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.279.070/0001-42. PORTARIA Nº 035/2022. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis nºs 1.307, de 19 de maio de 2011, e a letra "c", do inciso II, do Artigo 92, ambas da Lei Orgânica deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.375/0001-46. EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022-PMSP. PROCESSO DISPENSA Nº 009/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. Contratado: PAULO RICARDO VIDOTTO 10298114909, CNPJ 24.181.267/0001-90

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Lote 01: 2. Água sanitária embalagem 1 litro. Preço unitário: 3,66. Preço total: 3,66.

Table with 5 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Conta 10: 02.001.04.122.0002.2003. Fonte 504. Natureza 4.4.90.52.00.00. Grupo Do Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.970.318/0001-67. Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221. Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.375/0001-46. RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ratifico a pretendida Dispensa de nº 011/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa ANDERSON DA SILVA VIEIRA 04806841978, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 23.232.322/0001-61, quanto à contratação de empresa especializada que disponha de profissional para ministrar aulas de musicalização via plataforma online para o coral municipal.

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Lote 01: 1. Água sanitária - TENDU NA SUA COMPOSIÇÃO DE 500ML, 4 LITROS. Preço unitário: 8,00. Preço total: 32,00.

Table with 5 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Conta 10: 02.001.04.122.0002.2003. Fonte 504. Natureza 4.4.90.52.00.00. Grupo Do Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.970.318/0001-67. Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221. Extrato de Contrato Nº 031/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022. TERMO DE RATIFICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.375/0001-46. RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ratifico a pretendida Dispensa de nº 011/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa PARTHENON MARMORE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Santo Inácio, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 09.024.010/0001-31, quanto à aquisição de bancadas de mármore (instalação inclusa) para equipar a cozinha piloto do município de Santo Inácio/PR.

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Lote 01: 1. Água sanitária - TENDU NA SUA COMPOSIÇÃO DE 500ML, 4 LITROS. Preço unitário: 8,00. Preço total: 32,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.375/0001-46. EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021-PMSP. DECLARAÇÃO. A senhora GENY VIOLATTO, Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação, D E C L A R A a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021-PMSP, destinada a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PREVISTOS, de "LICITAÇÃO DESERTA", pelo fato de não ter havido participantes no presente certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.970.318/0001-67. Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221. Extrato de Contrato Nº 028/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE FEVEREIRO DE 2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefax: (44) 3245-8400. www.mandaguacu.pr.gov.br. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - (RP) PROCESSO Nº. 18/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE Medicamentos injetáveis para atender os usuários do SUS, UBS e Plantão 24 horas, através da Farmácia Municipal, (conforme descrito no edital e anexo); Valor Máximo: R\$ 108.633,90 (cento e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Lote 01: 1. Água sanitária - TENDU NA SUA COMPOSIÇÃO DE 500ML, 4 LITROS. Preço unitário: 8,00. Preço total: 32,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.375/0001-46. ATUA DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. Processo Administrativo Nº 011/2022. Tipo: AQUISIÇÃO. PREGOBIRO: CERO LUIA VIANA. Data de Publicação: 09/02/2022 16:01:11. LOTE 1 - HOMOLOGADO - 028/2022 09:43:04. VALORES ORÇAMENTÁRIOS FINAIS. Modelo: 57494 ENDORRANCE CS. Valor Máximo: R\$ 794.388,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.970.318/0001-67. Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221. Extrato de Contrato Nº 028/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE FEVEREIRO DE 2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefax: (44) 3245-8400. www.mandaguacu.pr.gov.br. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - (RP) PROCESSO Nº. 45/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Fornecimento de carne para o preparo da merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Mandaguacu, (conforme descrito no edital e anexo); Valor Máximo: R\$ 1.166.400,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.375/0001-46. EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022-PMSP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-PMSP. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INACIO. Contratado: MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ Nº 03.177.079/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.375/0001-46. EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022-PMSP. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMSP. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INACIO. Contratado: LUCIANO CORREA DOS SANTOS - EPP. CNPJ Nº 19.503.682/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 17/2021 - PMU

REF.: Pregão Presencial nº 03/2021

PARTES: Município de Uniflor e a empresa MERCADO UNIFLOR EIRELI, Portadora do CNPJ nº 35.593.533/0001-09.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2021 - PMU, referente ao Pregão Presencial nº 03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada à Cláusula Nona do contrato acima citado, prorrogando o prazo de vigência pelo período de 11/03/2022 a 10/09/2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/03/2022.

Uniflor (PR), 03 de Março de 2022.

Signature of José Bassi Neto, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 21/2021 - PMU

REF.: Pregão Presencial nº 04/2021

PARTES: Município de Uniflor e a empresa MERCADO UNIFLOR EIRELI, Portadora do CNPJ nº 35.593.533/0001-09.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2021 - PMU, referente ao Pregão Presencial nº 04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada à Cláusula Nona do contrato acima citado, prorrogando o prazo de vigência pelo período de 15/03/2022 a 14/09/2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/03/2022.

Uniflor (PR), 03 de Março de 2022.

Signature of José Bassi Neto, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 22/2021 - PMU

REF.: Pregão Presencial nº 04/2021

PARTES: Município de Uniflor e a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA UNIFLOR LTDA, Portadora do CNPJ nº 02.334.968/0001-80.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2021 - PMU, referente ao Pregão Presencial nº 04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada à Cláusula Nona do contrato acima citado, prorrogando o prazo de vigência pelo período de 15/03/2022 a 14/09/2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/03/2022.

Uniflor (PR), 03 de Março de 2022.

Signature of José Bassi Neto, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.824, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias regulamentares a servidora Maria Marta Ignácio Ferreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 10 de março de 2022 a 8 de abril de 2022, à servidora Maria Marta Ignácio Ferreira, matrícula 2-01144, referente ao período aquisitivo de 01/05/2020 a 30/04/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 24 de fevereiro de 2022.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.823, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Inês Gomes da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE: Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 7 de março de 2022 a 5 de abril de 2022, à servidora Inês Gomes da Silva, matrícula 2-01150, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 a 10/01/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 24 de fevereiro de 2022.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.960, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia a servidora efetiva Rosana Sesnik da Silva para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, considerando a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011 e considerando a Lei nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental, a servidora Rosana Sesnik da Silva, inscrita na matrícula nº 201016, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/40h.

Art. 2º Em decorrência da nomeação de que trata o art. 1º, fica concedido o adicional de função (AF) no importe de 85% (oitenta e cinco por cento), para o exercício concomitante das funções do cargo efetivo, na Secretaria de Educação/Divisão de Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 229/2004, 1.989/2014 e 2.254/2015.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 1ª de março de 2022.

Flórida, 25 de fevereiro de 2022.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.961, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Aline Kathiuce Russiano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 50% (cinquenta por cento), à servidora Aline Kathiuce Russiano, matrícula 2-01160, ocupante do cargo efetivo de nutricionista/20h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Flórida, 25 de fevereiro de 2022.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.962, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio à servidora Sandra Andrea Picinin.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 3 de março de 2022 a 2 de junho de 2022, à servidora Sandra Andrea Picinin, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/40h, matrícula nº 2-01053, referente ao período aquisitivo de 01/10/2006 a 30/09/2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de março de 2022.

Flórida, 25 de fevereiro de 2022.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.820, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias regulamentares ao servidor Lucas Adão Bengozi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Lucas Adão Bengozi, matrícula 2-01243, 20(vinte) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, para ser usufruída no período de 3 de março de 2022 a 22 de março de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 24 de fevereiro de 2022.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.821, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, matrícula 2-01201, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, para ser usufruída no período de 3 de março de 2022 a 17 de março de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 24 de fevereiro de 2022.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.822, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias parcial a servidora Nara Cristina Simon Tomazini.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Nara Cristina Simon Tomazini, matrícula 2-00417, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, para ser usufruída no período de 7 de março de 2022 a 21 de março de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 24 de fevereiro de 2022.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.825, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias regulamentares a servidora Eliane Fátima Bergamo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 8 de março de 2022 a 6 de abril de 2022, à servidora Eliane Fátima Bergamo, matrícula 2-01221, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 01/09/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 24 de fevereiro de 2022.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.826, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias parcial a servidora Marcelle Renata de Oliveira Cesnik.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Marcelle Renata de Oliveira Cesnik, matrícula 2-01058, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/11/2020 a 03/11/2021, para ser usufruída no período de 14 de março de 2022 a 28 de março de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 24 de fevereiro de 2022.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.827 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias regulamentares a servidora Cleusa Dias da Silva Laroca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 14 de março de 2022 a 12 de abril de 2022, à servidora Cleusa Dias da Silva Laroca, matrícula 2-01128, referente ao período aquisitivo de 10/03/2021 a 09/03/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 24 de fevereiro de 2022.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.828, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Maria Rosa Esperança Marques.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Maria Rosa Esperança Marques, matrícula 2-00014, com data de início em 4 de fevereiro de 2022 e término em 14 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de fevereiro de 2022.

Flórida, 24 de fevereiro de 2022.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.829, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1.781 de 29 de novembro de 2021 que determinou remoção da servidora Aparecida Garcez.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de março de 2022, a Portaria nº 1.781, de 29 de novembro de 2021, que determinou à servidora Aparecida Garcez, matrícula nº 2-01142, ocupante do cargo público efetivo de Merendeira/40h, o exercício de suas funções na Secretaria de Educação/Divisão de Educação Infantil.

Art. 2º Fica determinado o retorno da servidora à lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir da data de 1º de março de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de fevereiro de 2022.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 206-SME, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa professora de educação física para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando a necessidade de complementação de grade curricular de aulas de Educação Física na Escola Municipal Duque de Caxias

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Daniela Mateus, ocupante do cargo efetivo de professor de educação física, matrícula 2-01169, para ministrar 10 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, a partir de 16 de fevereiro de 2022 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de fevereiro de 2022.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signature of Luciana Bovo Andretto, Secretária Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 21/2022 - MF.

REF.: Inexigibilidade 03/2022 - Processo nº. 11/2022

PARTES: Município de Florai e agricultor: CUSTÓDIO VICENTINI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Florai

VALOR: R\$28.675,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/03/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contín  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 22/2022 - MF.

REF.: Inexigibilidade 03/2022 - Processo nº. 11/2022

PARTES: Município de Florai e agricultor: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAI E REGIÃO - PROFLORA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Florai

VALOR: R\$180.248,40 (cento e oitenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/03/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contín  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contín, ratifica a DISPENSA de licitação nº 11/2022, nos termos do Artigo 24 caput, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Contratada: SRM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME CNPJ/MF: 10.647.497/0001-98

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para elaboração de Projetos, Processos e Procedimentos com a finalidade de implantação de um Parque Urbano, a ser realizado sob um Lote de Terras localizado sob a Rua Francisco Calais esquina com a Rua Aurelio Damiao, Residencial Florai I, com área de 6.031,12m2, no município de Florai, estado do Paraná

Valor: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Data da assinatura: 04 de março de 2022.

## Dotação Orçamentária:

05	DEPTO VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTROLE DA FROTA VEICULAR
05.01	DIVISÃO VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0005.2.073	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0001	Recurso

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTÍN  
PREFEITA MUNICIPAL

## A PREFEITURA MUNICIPAL FLÓRIDA - PARANÁ

## TERMO DE DESISTÊNCIA

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

Eu, CLAUDIA CRISTINA DE LIMA JACOMINI, CPF nº 262.190.178-62, candidata aprovada em 2º lugar para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019, venho pelo presente, expressar desistência da vaga referente ao cargo para o qual fui convocada por meio do Edital de Convocação nº 009/2022.

Flórida, 2 de março de 2022.

Claudia Cristina de Lima Jacomini  
CLAUDIA CRISTINA DE LIMA JACOMINIMUNICÍPIO DE FLÓRIDA  
ESTADO DO PARANÁ  
PROTOCOLO Nº 22/2022  
DATA 02/03/2022  
FUNCIÁRIO

## A PREFEITURA MUNICIPAL FLÓRIDA - PARANÁ

## TERMO DE DESISTÊNCIA

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

Eu, LARA GABRIELE RUOCCO ROMANEZE, CPF nº 073.511.689-03, candidata aprovada em 20º lugar para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019, venho pelo presente, expressar desistência da vaga referente ao cargo para o qual estou sendo convocada por meio do Edital de Convocação nº 009/2022.

Flórida, 25 de fevereiro de 2022.

Lara Gabriele Ruocco Romaneze  
LARA GABRIELE RUOCCO ROMANEZEMUNICÍPIO DE FLÓRIDA  
ESTADO DO PARANÁ  
PROTOCOLO Nº 21/2022  
DATA 25/02/2022  
FUNCIÁRIOMUNICÍPIO DE FLÓRIDA  
ESTADO DO PARANÁEDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022, DE 4 DE MARÇO DE 2022  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

## Resolve:

Art.1º Ficam convocadas, as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias 7 de março de 2022 a 11 de março de 2022 no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
	Maysa Regina Ferreira Leite	083.510.019-70	22
	Aline Cristina Souza da Silva	084.951.939-06	23
	Gleisiane Pereira Andrade	080.317.579-50	24

Art.2º As convocadas deverão comparecer munidas dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

- CPF;
- RG;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
- Certidão de Estado Civil;
- Documentos que comprovem os requisitos exigidos para o cargo;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
- Comprovante de residência;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 3 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE  
Prefeito MunicipalMUNICÍPIO DE FLÓRIDA  
ESTADO DO PARANÁEDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022, DE 4 DE MARÇO DE 2022  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

## Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias 7 de março de 2022 a 11 de março de 2022 no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PSICÓLOGO/40H	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
	Amanda Soares de Oliveira	055.471.899-52	2

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

- CPF;
- RG;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
- Certidão de Estado Civil;
- Documentos que comprovem os requisitos exigidos para o cargo;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
- Comprovante de residência;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 4 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE  
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ  
Estado do ParanáAvenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CNPJ Nº 21.496.430/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ESCOLA FABIO DIAS DA SILVA E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) DESTA MUNICÍPIO.

## VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	OFICINA DE LEITURA E ESTRATÉGIAS DE COTAÇÃO DE HISTÓRIA OS PROFISSIONAIS SERÃO ORIENTADOS SOBRE A PRÁTICA DA COTAÇÃO DE HISTÓRIAS E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES: COTAÇÃO DE HISTÓRIAS COM MATERIAIS DIVERSOS ESTÃO ENTRE OS CONTEÚDOS ABORDADOS E AINDA SERÁ TRABALHADA A DRAMATIZAÇÃO, TEATRO, MÍMICA E DIÁLOGO; TÉCNICAS E ESTRATÉGIAS.	HORAS	04	350,00	1.400,00
02	MOTIVAÇÃO E "AUTOSTÍMULA" OBJETIVA "PROMOVER" A CAPACITAÇÃO TÉCNICA VISANDO A MELHORIA FUNCIONAL DO PARTICIPANTE E DA EQUIPE DE TRABALHO; ESTIMULAR E/OU APERFEIÇOAR OS LAÇOS RELACIONAIS DAS EQUIPES E DA ORGANIZAÇÃO; MOTIVAR O PARTICIPANTE PARA UMA ATITUDE PROFISSIONAL, ÉTICA, DURADOURA E DE QUALIDADE TRABALHAR E VINCULAR NO GRUPO ATITUDES DE MUDANÇAS E OS RESULTADOS DA MESMA.	HORAS	04	350,00	1.400,00
				TOTAL	2.800,00

VIGÊNCIA:30 (trinta) dias.

## DOTAÇÃO:

06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FORO:Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 04 de Março de 2022

CONTRATANTE  
CRISOGONO NOBRE E SILVA JUNIOR  
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ  
Estado do ParanáAvenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: C. A. LEAL - ME - CNPJ Nº 20.277.524/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE INICIAÇÃO E AVANÇADA DE VIOLA CAIPIRA E FORMAÇÃO DA ORQUESTRA DE VIOLA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DESTA MUNICÍPIO.

## VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	AULA TEÓRICA E PRÁTICA DE MÚSICAS E FORMAÇÃO DA ORQUESTRA DE VIOLAS DE ITAGUAJÉ. E VEZES POR SEMANA DUAS HORAS AULA POR DIA.	MESES	04	3.800,00	15.200,00
				TOTAL	15.200,00

VIGÊNCIA:04 (quatro) meses.

## DOTAÇÃO:

06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FORO:Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 04 de Março de 2022

CONTRATANTE  
CRISOGONO NOBRE E SILVA JUNIOR  
Prefeito MunicipalESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE JULGAMENTO

## CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 - PROCESSO Nº 014/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente Chamada Pública é o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, de profissional médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, pelo prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias, para atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Dr. Gregório Thalekian e na USF - Unidade Saúde da Família.

## PROFISSIONAL HABILITADO PARA O CARGO DE MÉDICO

01 - ANSELMO SILVA LUZ

Classificado por atender documentação exigidas no edital

CPF: 701.943.781-87

RG: 4307427

CRM-PR Nº 0047539

PROFISSIONAL	Nº/PREEDENCIAMENTO	VALOR MENSAL UNIT.
MÉDICO	01	R\$ 15.325,04
		(mensalidade) R\$ 242,40
		Total: R\$ 15.567,44
	Total (profissionais/mês)	R\$ 15.567,44

O Profissional acima descrito atende todas as especificações do edital  
PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste termo, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
DATA DO JULGAMENTO: 04 de março de 2022

Cruzeiro do Sul, aos 04 de março de 2022

Fernando Antônio Rovida  
Presidente  
Magaly Aparecida Borgo  
Membro  
Monica Chaves Françaço  
MembroESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

## ATO DE QUALIFICAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE 005/2022

CONTRATADA: Maria Vitória Azarias de Farias

CPF: 110.471.469-83

ENDEREÇO: Rua Vereador Valdir de Carvalho, 601, CEP 87650-000 - Cruzeiro do Sul - Pr

OBJETO: Prestação de serviços no cargo de Agente de Combate a Endemias

VALOR: R\$ 1.431,95 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), mensais, totalizando num período de 06(seis) meses R\$ 8.591,70 (oito mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos)

Cruzeiro do Sul - PR 04 de Março de 2022

Marcos Cesar Sugigam  
Prefeito MunicipalESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SULDepartamento Municipal de Licitações  
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (41) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000  
Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, objetivando a Contratação de empresa para Fornecedor de 01 (um) veículo sedã automotor de via terrestre, Zero km, ano de fabricação: 2022, modelo: 2022 ou superior, na cor Cinza granito ou prata,, conforme descritos no TERMO DE REFERÊNCIA no Anexo I do edital, a empresa: PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ N. 78.909.389/0001-80, com sede na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 6.420, Jardim Santos Dumont - CEP: 87.706-000 - Paraná/PR, no valor total de R\$ 147.090,00 (cento e quarenta e sete mil e noventa reais).

Cruzeiro do Sul, 04 de Março de 2022

Marcos Cesar Sugigam  
Prefeito MunicipalESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SULDepartamento Municipal de Licitações  
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (41) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000  
Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75.731.000/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor Marcos Cesar Sugigam.

CONTRATADO: PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.909.389/0001-80, com sede na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 6.420, Jardim Santos Dumont - CEP: 87.706-000 - Paraná/PR, telefone para contato (41) 3421-3200 - E-mail: pontal@pontalchevrolet.com.br, neste ato representada pelo diretor o Senhor Thomaz Massayuki Kato, afirmam:

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Fornecedor de 01 (um) veículo sedã automotor de via terrestre, Zero km, ano de fabricação: 2022, modelo: 2022 ou superior, na cor Cinza granito ou prata em conformidade com o termo de referência, especificações e quantitativos, originou-se do Pregão Presencial 004/2022, conforme abaixo:

Item	Cód	Descrição	Qde	Unid	Marca/Descrição	Vir Unit R\$	Vir Total R\$
01	86685	Veículo sedã automotor de via terrestre, Zero km, ano de fabricação: 2022, modelo: 2022 ou superior, com as características mínimas a baixo: Cor:Cinza granito ou prata; 04 Portas; Capacidade 05 lugares; Motor 1.4 turbo ou 2.0, Potência (cv) mínima: 150; Bil Combustível: Gasolina e Alcool; Câmbio automático - modo sequencial de seis velocidades; Rodas: Liga leve ao 17; Porta-malas de 440 litros; Porta Lava iluminado; Ar-condicionado digital, integrado frio e quente com filtro antipólen; Bancos de couro na cor preta; Banco do motorista com regulagem manual de seis eixos; Comando interno de abertura da porta-malas; Desembaçador do vidro traseiro; Direção elétrica; Vidros elétricos nas portas; Sistema multimídia com tela sensível a toque, Espelhamento da tela do celular; câmera de USB; Bluetooth; tomada auxiliar; Computador de bordo com visor multifunção com tela de 4,2" digital e colorida; Desaceno de braço central; Alça de segurança no teto; Retrovisores externos na cor do veículo com regulagem elétrica e piscas integradas; Volante multifunção; Faróis em LED, com farol de condução diurna; Lanterna traseira com LED; Alarme antifurto perimetrico; Airbag duplo, laterais e de cortina; Chave com comandos integrados (acionamento dos vidros via comando de alarme, trava das portas, abertura da porta- malas e alarme); Câmera traseira para auxílio de estacionamento; Controle eletrônico de estabilidade veicular e de tração; Freio a disco com ABS;	01	Unid	Chevrolet/Cruze LTZ	147.090,00	147.090,00
		Dimensões: comprimento 4.600mm, altura 1400 mm, largura 1400 mm, Tempo de garantia de fábrica mínima: 03 anos.					

DO VALOR: R\$ 147.090,00 (cento e quarenta e sete mil e noventa reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157  
 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04  
 São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022**  
 (Referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2017)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2017.

**CONVOCAR**

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma foto 3x4 recente;
- Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
- Atestado médico que está apto ao trabalho;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia da carteira de vacinação;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
- Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
- Declaração de bens;
- Comprovação de endereço;

**Cargo: ZELADORA – 35 HORAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
8004	MARLI FATIMA DE OLIVEIRA	057.073.249-25	15ª
7681	EDNA PUERTAS DA SILVA HERNANDES	039.966.999-05	16ª

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de março de 2022.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157  
 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04  
 São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022**  
 (Referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2017)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2017.

**CONVOCAR**

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma foto 3x4 recente;
- Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
- Atestado médico que está apto ao trabalho;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia da carteira de vacinação;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
- Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
- Declaração de bens;
- Comprovação de endereço;

**Cargo: ASSISTENTE DE SAÚDE – 40 HORAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
7526	REGIANE FERNANDA PEREIRA FERREIRA	091.586.829-61	11ª
7657	CAROLINE DUTRA DE CASTRO	071.573.349-41	12ª
7839	ANA MARIA GROCHOVSKI AMARAL	626.331.989-53	13ª
7538	FRANCIS MARA BARDUCO NISHIMUTA	024.774.729-76	14ª

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de março de 2022.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
 Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ**  
 E-mail: cmssaojorgedoivai@bol.com.br  
 Rua Duque de Caxias, 193 – Fone: 44-3243.1115  
 CEP:87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR.

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência, segundo Regimento Interno deste Conselho, amparado pelos termos da Lei Nº 015/2013 **convoca** os Srs. membros do C.M.S. para reunião ordinária que realizar-se-á no dia 07/03/2022, segunda feira, às 16:00hr na rua Duque de Caxias, 193.

**Ordem do dia:**

- Apreciação do PAS – 2022.

São Jorge do Ivai, 04/03/2022

**Claudio Moreira de Souza**  
 Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ**  
 E-mail: cmssaojorgedoivai@bol.com.br  
 Rua Duque de Caxias, 193 – Fone: 44-3243.1115  
 CEP:87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR.

**RESOLUÇÃO Nº 003/2022**

**Súmula:** Composição do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivai- PR

O Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivai, por meio desta, seguindo a paridade prevista nas Resoluções nº 33/92 e 333/03 do Conselho Nacional de Saúde, e pela Lei Municipal 015/2013 de 14/07/2013 informa:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os cidadãos relacionados a seguir para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivai:

**Representantes de usuários do SUS:**  
**Representantes de Entidades e Movimentos Sociais:**

- Representando Entidade de Portadores de Deficiências e patologias (APAE)  
 Titular: Antonia Aparecida Augustine da Costa.  
 Suplente: Celia Carlos de Oliveira.
- Representante de Entidade Religiosa Evangélica de abrangência municipal  
 Titular: Claudio Moreira de Souza.  
 Suplente: Marcelo Ferreira da Silva.
- Representante da Associação Educacional, Assistencial e Cultural ATOS POR AMOR  
 Titular: Arvino Roberto Hermes.  
 Suplente: Artur Cardoso Colombo.
- Representante de Organizações e Movimentos de abrangência municipal com enfoque a Promoção da Igreja Católica  
 Titular: Nanci Mazotti Vieira.  
 Suplente: Romualdo de Jesus Benatti.
- Representante de entidades Congregadas do Sindicato e Trabalhadores Urbanos e Rurais  
 Titular: Edson Dias da Silva.  
 Suplente: Lardon Gonçalves Pinto.
- Representante de Associação Comunitária, representando o KM 14, Copacabana do Norte e Águas do Ibirapitanga  
 Titular: Marcio Roberto Gomes.  
 Suplente: Ademir Lopes.

**Representantes de profissionais da saúde:**

- Titular: Juliana Pereira dos Santos.  
 Suplente: Andressa Maurici Roman.
- Titular: Adalto Lopes Duenha.  
 Suplente: Sirlei de Matos Ferreira.
- Titular: Ednéia Sossai Pinlin.  
 Suplente: Solange Radael Rodrigues Guimarães.

**Representantes da Gestão Municipal:**

- Titular: Wesley Rodrigo Mulati.  
 Suplente: Izoete Piccinin Billato.
- Titular: Fábio Luciano Stegani.  
 Suplente: Rodrigo José Trevisan.
- Titular: Suelen Panont Barbosa Crubelati.  
 Suplente: Ivana Miria Pretti Guimarães.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivai, 04 de março de 2022.

**Claudio Moreira de Souza**  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
 CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
 Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
 São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA**

As nove horas e dez minutos do dia 04 de março de 2022, na sala de reuniões do departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício anexo a Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivai/PR, representada neste ato, pela Presidente, a Srta. Marcela Lopes da Silva e seus membros Jean Marques Coutinho e Tarcísio Almeida Gouveia, nomeados pelo decreto nº 104/2021 de 15/06/2021, para os trabalhos de abertura da referente a Tomada de Preços nº 01/2022, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, NA ESTRADA RURAL BARROSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR. Iniciando os trabalhos a Presidente da comissão constatou que nenhuma licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação. Desta forma, a Presidente declarou a sessão **DESERTA**. Nada mais havendo, eu, Presidente, dei por encerrado o presente ato público e lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros.

**Comissão:**

Marcela Lopes da Silva – Presidente: \_\_\_\_\_

Jean Marques Coutinho – Membro: \_\_\_\_\_

Tarcísio Almeida Gouveia – Membro: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
 CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
 Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
 São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **LEONILDO MARINO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.219.230/0001-48, com endereço no logradouro Rua Floriano Peixoto, 658, Lote 4/A-1 4/A-2, Quadra H, Vila Neves, na cidade de São Jorge do Ivai/PR CEP 87.190-000, objetivando a Aquisição de Caixas de Bombom especialidades que serão distribuídas para crianças na Páscoa, a fim de atender a Secretaria de Educação de São Jorge do Ivai/PR, no valor contratual estimado de **R\$ 6.786,40** (seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epígrafe.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivai, 04 de março de 2022.

**FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

**RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivai, 04 de março de 2022.

**Aginaldo Carvalho Guimarães**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
 CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
 Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
 São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **JAQUELINE HANDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.192.279/0001-17, com endereço no logradouro Praça Santa Cruz, 62, Centro, na cidade de São Jorge do Ivai/PR CEP 87.190-000, objetivando a Aquisição de quatrocentos cadernos de aritmética, brochura, capa dura, com noventa e seis folhas, a fim de atender os alunos da Escola Municipal São Jorge, no valor contratual estimado de **R\$ 3.076,00** (três mil e setenta e seis reais) tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epígrafe.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivai, 04 de março de 2022.

**FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

**RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivai, 04 de março de 2022.

**Aginaldo Carvalho Guimarães**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
 CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
 Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
 São Jorge do Ivai – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediada à Praça Santa Cruz, nº 249, bairro Centro, São Jorge do Ivai-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa **MÁRIO ALVES DE OLIVEIRA** indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO:** A presente ATA tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviço de MÃO DE OBRA EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
  - O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
    - Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:
 

**FORNECEDOR: MARIO ALVES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.296.785/0001-50, com endereço na Rua Portugal, 331, na cidade de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.854.964-2 e inscrita no CPF/MF nº 069.143.029-28.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	Marca ou origem dos serviços (razão social da empresa, nome fantasia, etc...)	VALOR POR HORA	TOTAL
1.	Horas	Prestação de Serviço de Mão de Obra em Ar Condicionado Automotivo para atender às necessidades dos	200	MÁRIO ALVES DE OLIVEIRA	218,00	43.600,00
		diversos veículos que integram as Secretarias Municipais de São Jorge do Ivai/PR, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e anexos.				

**TOTAL GERAL:** R\$43.600,00 (Quarenta e três mil e seiscentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.  
**FORO:** Comarca de Mandaguaiçu - Estado do Paraná  
**DATA:** 04 de março de 2022.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
 Estado do Paraná

**TOMADA DE PREÇO 001/2020** **CONTRATO: 156/2020**

**QUINTO ADITIVO DE VALOR**

Contrato nº 156/2020  
 Tomada de Preço nº 001/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO  
 Contratado: ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS ME.

Objetivo: Aditivo de valor da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma do prédio da sede do CISVAP – Colorado - Pr.

**DO VALOR:** R\$ 90.375,54 (noventa mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Colorado (PR), 04 de março de 2022.

**MARCOS JOSÉ CONVALTER DE MELLO**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157  
 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04  
 São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

**TERMO DE POSSE**

Aos dois (02) dias do mês de março de 2022, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. **ROSEMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de identidade nº 15.459.512-0 SESP/PR, domiciliado na cidade de São Jorge do Ivai, deste Estado, para exercer as funções do Cargo de ZELADORA – 35 HORAS. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivai, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES** Prefeito Municipal, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 02 dias do mês de março de 2022.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
 Prefeito Municipal

**Rosemeire F. Oliveira**  
 ROSEMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Empossada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157  
 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04  
 São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

**TERMO DE POSSE**

Aos dois (02) dias do mês de março de 2022, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. **ADRIANA FERREIRA MACHADO**, portadora da Cédula de identidade nº 6.506.434-0 SESP/PR, domiciliado na cidade de São Jorge do Ivai, deste Estado, para exercer as funções do Cargo de PROFESSORA – 40 HORAS. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivai, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES** Prefeito Municipal, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 02 dias do mês de março de 2022.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
 Prefeito Municipal

**ADRIANA FERREIRA MACHADO**  
 Empossada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157  
 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04  
 São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

**TERMO DE POSSE**

Aos dois (02) dias do mês de março de 2022, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. **SANDRA PEREIRA**, portadora da Cédula de identidade nº 8.663.439-2 SESP/PR, domiciliado na cidade de São Jorge do Ivai, deste Estado, para exercer as funções do Cargo de OPERÁRIO – 44 HORAS. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivai, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES** Prefeito Municipal, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 02 dias do mês de março de 2022.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
 Prefeito Municipal

**Sandra Pereira**  
 Empossada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157  
 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04  
 São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

**EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO**

O Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, portador do CPF nº 604.540.919-15, no uso das atribuições legais, que são conferidas por Lei, para que surtam os efeitos legais, que a Sra. **IONE DE OLIVEIRA SIMÃO**, portadora do CPF nº 076.513.839-58, foi convocada ao processo admissional, em função de sua aprovação em Concurso Público, para o Cargo de OPERÁRIO – 44 horas, através do Edital de Convocação nº 006/2022 de 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal O Regional no dia 09/02/2022, página 11, Edição 3409. A mesma **NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO** e não se apresentou à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal no prazo estabelecido pelo Edital. Insta, ressaltar que a Sra. **IONE DE OLIVEIRA SIMÃO** foi informada sobre sua convocação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Jorge do Ivai, 04 de março de 2022.

**Aginaldo Carvalho Guimarães**  
 Prefeito Municipal  
 (Gestão 2021-2024)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157  
 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04  
 São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 051/2022**

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

**RESOLVE**

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Helisangela Vieira	Assistente de Saúde	15/06/2020 a 14/06/2021	07/03/2022 a 05/04/2022

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de março de 2022.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157  
 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04  
 São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 050/2022**

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

**RESOLVE**

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Edlaine Barbosa de Oliveira	Auxiliar Educacional	04/03/2021 a 03/03/2022	07/03/2022 a 05/04/2022

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de março de 2022.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
 Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 89/2022

Súmula: Altera a Resolução 50/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 31 da Resolução 50/2003 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. O Salário Família será devido aos servidores do Legislativo Municipal conforme estabelecido na Lei Municipal nº 788/93.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois de fevereiro de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza Presidente



www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, PREGÃO ELETRÔNICO, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo, Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2022
b) Licitação Nr.: 10/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 21/02/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (FIBRA ÓPTICA) E/OU QUE PROVERÁ SUPORTE TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, VOZ E IMAGENS PARA TODOS OS SETORES MUNICIPAIS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. colação) Link, Quantidade Descr(%) Preço Unitário Total do Item.

Table with columns: GLOBOINFORMATICA LTDA (11489), Item, Quantidade, Descr(%) Preço Unitário Total do Item. Total do Fornecedor: 109.764,00. Total Geral: 109.764,00

Colorado, 21 de Fevereiro de 2022. MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 91/2022

Súmula: Altera Tabelas do Anexo III - Tabelas de Referência de Vencimentos, da Resolução 50/2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Colorado, autorizada a conceder reajuste de 14,58% (quatorze virgula cinquenta e oito por cento), nos vencimentos e proventos dos Servidores Ativos, regidos pelo regime Estatutário, e Comissionados, do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As tabelas do Anexo III da Resolução 50/2003 passam a vigorar conforme Anexo I e II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01-01-2022.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Vanderlei Raimundo de Souza Presidente



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 74/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna pública a retificação da publicação do saldo remanescente do contrato nº 74/2022 do pregão eletrônico nº 01/2022, publicado no jornal o regional nº 3166 em 7/02/2022 página 21, da referida data.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Items 1, 2, 3.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Items 1, 2, 3.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas. Colorado, 02 de março de 2022. Marcos José Consalter de Mello Prefeito



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Table with columns: PREGÃO ELETRÔNICO, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo, Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

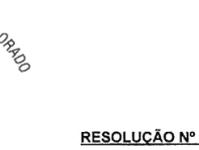
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 19/2022
b) Licitação Nr.: 10/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 03/03/2022
e) Objeto da Licitação: EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. colação) Link, Quantidade Descr(%) Preço Unitário Total do Item.

Table with columns: DIVINO BARRER RESTAURANTE (11911), Item, Quantidade, Descr(%) Preço Unitário Total do Item. Total do Fornecedor: 507.584,00. Total Geral: 507.584,00

Colorado, 3 de Março de 2022. MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 90/2022

Súmula: Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo do Município de Colorado-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º As atividades dos servidores do Poder Legislativo do Município de Colorado-PR, ocupantes de cargo de provimento efetivo, podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, considera-se teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente, fora das dependências físicas da Câmara Municipal de Colorado, de maneira permanente ou periódica, com a utilização dos recursos da tecnologia de informação.

Art. 2º A realização do teletrabalho é uma faculdade, sujeita à autorização do Presidente da Câmara e por ele operacionalizada, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos servidores.

Parágrafo único. São objetivos do teletrabalho:

- I - aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho dos servidores;
II - promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;
III - economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
IV - contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução de custos do Poder Legislativo do Município de Colorado;
V - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
VI - aumentar a qualidade de vida dos servidores;
VII - promover a cultura orientada para resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
VIII - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
IX - respeitar a diversidade dos servidores;
X - considerar a multiplicidade de tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Art. 3º A realização de teletrabalho é vedada aos servidores que:

- I - estejam em estágio probatório, salvo autorização justificada do Presidente da Câmara ou, ainda, no caso de servidor com deficiência que, segundo laudo, laudo, declaração ou atestado médico, ateste que o desempenho das atividades em regime de teletrabalho se revelar mais benéfico à sua saúde;
II - ocupem cargo de direção e chefia e sejam responsáveis pela coordenação e orientação de atividades desempenhadas por subordinados;
III - desempenhem atividades em que seja imprescindível a realização de trabalho presencial nas dependências da Câmara Municipal de Colorado;
IV - executem atividades que, em razão da sua natureza, impossibilitem a sua realização e aferição via teletrabalho;
V - tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação.

Art. 4º Verificada adequação de perfil, têm prioridade os servidores:

- I - com deficiência;
II - que possuam doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias ou outras comorbidades;
III - que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência ou que exijam especial acompanhamento;
IV - gestantes e lactantes;
V - que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e organização;
VI - indicados fundamentadamente por meio de relatório, laudo, declaração ou atestado médico.

Art. 5º Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

- I - providenciar, às suas expensas, as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do teletrabalho, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados;
II - cumprir as atribuições legais do cargo;
III - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração;
IV - permanecer à disposição da Câmara durante o horário normal de expediente, devendo manter e-mail e telefones de contato atualizados e ativos, a fim de garantir a comunicação eficiente e imediata;
V - consultar diariamente (dias úteis) a sua caixa de correio eletrônico institucional, durante o horário de expediente;
VI - manter o Presidente da Câmara informado acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
VII - reunir-se periodicamente com o Presidente da Câmara para apresentar resultados e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos, o que poderá ser realizado pelos recursos e ferramentas tecnológicas cabíveis, como plataformas Zoom, Google Meeting, Whatsapp, dentre outras;
VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 6º Verificado o descumprimento das disposições contidas no art. 5º ou em caso de denúncia identificada, o servidor deverá prestar esclarecimentos ao Presidente da Câmara, que determinará, de forma fundamentada, a imediata suspensão ou cancelamento do teletrabalho.

Parágrafo único. Além da suspensão ou do cancelamento do teletrabalho conferido ao servidor, o Presidente da Câmara promoverá a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

Art. 7º Ao Presidente da Câmara compete, ainda:

- I - analisar o requerimento de realização do labor em regime de teletrabalho formulado pelo servidor e, com isso, aferir o preenchimento dos requisitos necessários para deferimento ou não do pedido;
II - definir o plano de trabalho individualizado do servidor apto ao regime de teletrabalho;
III - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;
IV - aferir e monitorar o cumprimento das obrigações por parte do servidor.

Art. 8º O servidor pode solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho, observando o prazo de 30 (trinta) dias anteriores à solicitação.

Art. 9º No interesse da Administração, o Presidente da Câmara pode cancelar, justificadamente, o regime de teletrabalho para um ou mais servidores, com indicação de termo inicial dos trabalhos de forma presencial, observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois de fevereiro de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza Presidente

ANEXO I TABELA DE SALÁRIOS DA CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO 2022

ANEXO III - TABELAS DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS - CARGOS PÚBLICOS TABELA A-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Table with columns: COD., EMPREGO PÚBLICO, CLASSE, NÍVEL / REFERÊNCIA SALARIAL (1-12). Rows I to VI.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Vanderlei Raimundo de Souza Presidente

ANEXO II

TABELA DE SALÁRIOS DA CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO 2022

ANEXO III - TABELAS DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS - CARGOS PÚBLICOS

TABELA B - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Table with columns: SÍMBOLO, VENCIMENTO. Rows CC-01 to CC-07.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Vanderlei Raimundo de Souza Presidente

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº12/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 23 de Março 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINARIOS COM FORNECIMENTO E PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO PREFEITO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº13/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 24 de Março 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO PREFEITO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº14/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 25 de Março 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO TRANSBORDO NOVO DOTADO DE GUINCHO, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO PREFEITO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº15/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 25 de Março 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA NOVO, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO PREFEITO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº16/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 25 de Março 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE 01 PÁ CARREGADEIRA NOVA 01 RETROSCAVADEIRA NOVA, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO PREFEITO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº17/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 29 de Março 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS DOS PRODUTOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DE JOVENS E ADOLESCENTES ENQUADRADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2849/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, CNPJ 76.970.326.000-03, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE-PR. CNPJ: 76.610.591/0001-80.

VALOR: R\$ 12.889,50 (DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE-PR - CNPJ: 76.610.591/0001-80.

Colorado-Pr, 04 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE COLORADO Marcos José Consalter de Mello PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE REPOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95.

VALOR: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Colorado-Pr, 04 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE COLORADO Marcos José Consalter de Mello PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE REPOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95.

VALOR: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Colorado-Pr, 04 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE COLORADO Marcos José Consalter de Mello PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ. 75.731.034/0001-55 GESTÃO 2017-2020 - RECONSTRUÇÃO EM AÇÃO

DECRETO Nº 022/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Substitui dos Membros Suplentes do Conselho Municipal de Saúde Saúde nomeados pelo Decreto Nº 087/2021, de 20 de Julho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARGOS CÉSAR SUGLIAN, em uso DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 167/2014, DE 20 DE JUNHO DE 2014 E, AINDA POR NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 087/2021 DE 20/07/2021,

DECRETA

Art. 1º - Ficam substituídos Membros Suplentes na Composição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados pelo Decreto Nº 087/2021 de 20/07/2021, Órgão Superior de Deliberação Colegiada, que passa a ter a seguinte constituição:

Table with columns: TITULARES, SUPLENTE, II - Representantes do Segmento de Trabalhadores da Saúde, TITULARES, SUPLENTE. Lists names and professions of council members.

III - Representantes do Segmento de Gestores:

Table with columns: TITULARES, SUPLENTE. Lists Monica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo as Gestor.

IV - Conselho Diretivo:

Table with columns: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º Secretário, 2º Secretário. Lists Mônica Chaves Françoze as President.

Art. 2º - Os membros que integram o Conselho Municipal de Saúde e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos, admitida uma única recondução.

PARÁGRAFO ÚNICO - A duração do mandato de que trata o caput deste Artigo considerará a data de nomeação dos membros empossados pelo Decreto 087/2021 de 20/07/2021, como início do atual mandato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 087/2021 de 20/07/2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

Margos Cesar Suglian - PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ATA SRP Nº 09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 43.291.631/0001-10

OBJETIVO: Aquisição de carne, queijo e embutidos para os órgãos do Município de Colorado, Estado do Paraná.

Valor: R\$555.819,75 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

ITEMS DATA

Main procurement table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various food items like ham, cheese, and meat.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Lists budget allocations for various municipal services.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ Nº 78.092.293/0001-71 Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (41) 33131375-www.santaines.pr.gov.br CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

AVISO DE PRORROGAÇÃO O Pregoeiro do Município de Santa Inês -PR, Sr. João Candido Carvalho, comunica aos interessados no Edital de Pregão Presencial Nº 05/2022 que será prorrogada a data de abertura do processo, para possíveis correções das especificações dos itens do Edital.

Portanto a seção de abertura que seria no dia 11 de março de 2.022 passa a ser dia 21 de março de 2.022, no mesmo local, as 14 h00min. Santa Inês, 04 de Março de 2.022.

JOÃO CANDIDO CARVALHO PREGOIRO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (41) 3321-1200

ATA SRP: Nº 87/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ: 40.136949/0001-77 OBJETIVO: Aquisição de carne, queijo e embutidos para os órgãos do Município de Colorado, Estado do Paraná. Valor: R\$113.310,00 (cento e treze mil trezentos e dez reais)

Table with columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Includes items for COXAS DE FRANGO, PEIXADO BOVINO, and COXA DE FRANGO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Lists various budget items for education, health, and social services.

Homologação: 03 de março de 2022 Vigência: 12 (doze) meses

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (41) 3321-1200

ATA SRP: Nº 88/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: DESBRAMAR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 12.121.127/0001-48 OBJETIVO: Aquisição de carne, queijo e embutidos para os órgãos do Município de Colorado, Estado do Paraná. Valor: R\$141.300,00 (cento e quarenta e um mil trezentos reais)

Table with columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Includes items for COXAS DE FRANGO, PEIXADO BOVINO, and COXA DE FRANGO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Lists various budget items for education, health, and social services.

Homologação: 03 de março de 2022 Vigência: 12 (doze) meses

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 087/2022 O Sr. Crisógono Noletto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

TENDO EM VISTA a manifestação por escrito da servidora de não regressar ao seu cargo efetivo junto a esta municipalidade;

RESOLVE: Art. 1º) EXONERAR a partir de 01 de março de 2022 a senhora Tamires Medeiros de Lima, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.918.632-3 SSP/PR, servidora desta municipalidade no cargo de Engenheiro Ambiental junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º) Publique-se e Cumpra-se. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 04(quatro) de março(03) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal CLEBER MONTE DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL CNPJ: 78.970.334/0001-50

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 PROCESSO COMPRA Nº 018/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI.

O Município de Paracity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/04/2022, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, Critério: "MENOR PREÇO GLOBAIS".

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00 horas do dia 21/04/2022, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Paracity - Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paracity.pr.gov.br - link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paracity.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL CNPJ: 78.970.334/0001-50

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 /2022 PROCESSO COMPRA Nº 019 /2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI.

O Município de Paracity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de março de 2022, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 /2022, Critério: "Menor preço por item".

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: O credenciamento das empresas interessadas em participar deste certame, ocorrerá até as 08h45min do dia 23 de março de 2022, sendo que a abertura dos envelopes de propostas e documentos ocorrerá na mesma data, às 09h00min, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Paracity, à Rua Pedro Paulo Venério nº 1022 - centro.

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Paracity - Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paracity.pr.gov.br - link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paracity.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL CNPJ: 78.970.334/0001-50

DESPATCHO Tendo em vista a ciência, por meio do Departamento de Compras de nosso Município, acerca do pedido para substituição de marca e modelo de objeto da empresa REPRIMIG REPRESENTAÇÃO, E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, pelo qual a mesma descreve que o modelo MONITOR LG 315 -22BNS50Y, no qual foi realizado o pedido de 80 unidades - descrito no edital do P.E 034/2022, infelizmente está em falta, a empresa informa que o reflexo da crise pandêmica juntamente com a crise de abastecimento de insusos vindo da China, se faz notória atingindo toda cadeia de fabricação, distribuição e revenda de produtos, a empresa anexou links de diversas matérias de portais de grande relevância com matérias vinculadas ao comprometimento de toda a logística de importação de tais equipamentos, deixando clara a veracidade de tal fato.

Em contrapartida, a empresa REPRIMIG REPRESENTAÇÃO, E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA informou com devidas documentação de especificações técnicas do modelo que possivelmente poderá substituir o anterior, visto que atende ao descritivo solicitado, é o (MONITOR LED 23,8 AOC, -24PIU), equipamento que a empresa contém em seus estoques, disponibilizando a entrega imediata mediante autorização da prefeitura.

Tendo em mãos os dados técnicos dos novos objetos ofertados, e vislumbrando que os tais oferecem mais tecnologia quando comparados com os itens ganhos no processo de licitação, pregão eletrônico 034/2021 e mundo dessas informações apresentadas, vemos com bons olhos que a troca dos objetos não trará perda de qualidade, sendo assim é de interesse do Município compactuar com a entrega dos novos itens ofertados para substituição pela empresa REPRIMIG REPRESENTAÇÃO, E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL CNPJ: 78.970.334/0001-50

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 PROCESSO COMPRA Nº 020/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI.

O Município de Paracity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de março de 2022, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, Critério: "Menor preço por item".

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: O credenciamento das empresas interessadas em participar deste certame, ocorrerá até as 08h45min do dia 23 de março de 2022, sendo que a abertura dos envelopes de propostas e documentos ocorrerá na mesma data, às 09h00min, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Paracity, à Rua Pedro Paulo Venério nº 1022 - centro.

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Paracity - Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paracity.pr.gov.br - link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paracity.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL CNPJ: 78.970.334/0001-50

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PROCESSO COMPRA Nº 021/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI.

O Município de Paracity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de março de 2022, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, Critério: "Menor preço por item".

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: O credenciamento das empresas interessadas em participar deste certame, ocorrerá até as 08h45min do dia 23 de março de 2022, sendo que a abertura dos envelopes de propostas e documentos ocorrerá na mesma data, às 09h00min, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Paracity, à Rua Pedro Paulo Venério nº 1022 - centro.

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Paracity - Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paracity.pr.gov.br - link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paracity.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 085/2022 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER a funcionários públicos municipais, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO ABEL LEONEL FILHO 03/11/2019 a 02/11/2020 01/03/2022 a 30/03/2022 JAN ANDRÉSON DUARTE 17/02/2021 a 16/02/2022 01/03/2022 a 30/03/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em 04 de março de 2022. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal CLEBER MONTE DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL CNPJ: 78.970.334/0001-50

DECRETO Nº 25/2022 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Considerando as disposições do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 2.084 de 2015;

DECRETA Art. 1º. Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Educação, a ser realizada no Município de Paracity - Estado do Paraná, no dia 31 de março de 2022, na Casa da Cultura do Município, situada na Rua Uruguaí, s/n, das 8h às 17h.

Parágrafo único. A Conferência Intermunicipal é etapa preparatória da IV Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022, a ser realizada em novembro de 2022 em Brasília, Distrito Federal, com o tema "Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira".

Art. 2º. São objetivos específicos da IV CONAE: I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

III - concluir a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024 - 2034.

Art. 3º. O tema central da Conferência Municipal de Educação será dividido nos seguintes Eixos Temáticos: I - Eixo 1. O PNE 2024 - 2034: avaliação das diretrizes e metas.

II - Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

III - Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art.4º. As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Intermunicipal de Educação serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação - FME, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação dos municípios de Cruzeiro do Sul e Uniflor.

Art. 5º. O FME, na organização da Conferência Intermunicipal de Educação, terá as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o seu regimento e as orientações para as conferências municipais, estaduais e distrital;

III - disponibilizar o Documento Referência da Conferência;

IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência;

VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro da Secretaria Municipal de Educação, e

VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 6º. As despesas com a realização da Conferência Intermunicipal de Educação correrão vinculadas à Secretaria Municipal de Educação respeitada sua capacidade financeira e em conformidade com a respectiva dotação orçamentária.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221 Email: pmajna@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE FEVEREIRO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.641-7 - SSP/PR e C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: CINTIA MARA JONER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 19.243.728/0001-72, situada na RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº 700, SALA 01, BAIRRO: CENTRO- CEP- 89.980-000- CAMPO ERE-SC, neste ato, representada pela Sra. CINTIA MARA JONER- RG Nº 421.978-8 SSP/SC, CPF -048.358.449-55- ADMINISTRADORA da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM PALESTRAS MOTIVACIONAIS, COM ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO INCLUSAS, COM CARGA HORÁRIA DEFINIDA NA PROPOSTA COMERCIAL, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO ORGÃO SOLICITANTE, PARA COMEMORAÇÕES AO MÊS DA MULHER E DO IDOSO.

VALOR: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato. FORO: Comarca de Paracity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 CINTIA MARA JONER DE FREITAS 0483358 44955 Assinado de forma digital por CINTIA MARA JONER DE FREITAS 0483358 44955 Dados: 2022.02.04 15:44:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05-2022 PROCESSO LICITATORIO Nº. 13-2022

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ESCOLA FÁBIO DIAS DA SILVA E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) DESTA MUNICÍPIO, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

1-FORNECEDOR: FORNECEDOR: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 21.496.430/0001-16 ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO INDIO BANDEIRA, Nº 281 CENTRO CIDADE: CAMPO MOURÃO-PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Itaguajé, 04 de Março de 2022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05-2022 PROCESSO LICITATORIO Nº. 13-2022

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE INICIAÇÃO E AVANÇADA DE VIOLA CAIPIRA E FORMAÇÃO DA ORQUESTRA DE VIOLA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DESTA MUNICÍPIO, no valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

1-FORNECEDOR: FORNECEDOR: C.A. LEAL - ME CNPJ: 20.277.524/0001-31 ENDEREÇO: RUA FLORIANO DA SILVA COSTA, Nº 28 PARQUE RES. EDUARDO CABRAL CIDADE: ITAGUAJÉ - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Itaguajé, 04 de Março de 2022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal Publique-se